

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 - PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

PREÂMBULO

DIA:	12 de março de 2026 (quinta-feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Auditório
ENDEREÇO:	Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim – RJ
INFORMAÇÕES:	<u>cpl@comdeguapi.com.br</u> (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 0257/2025.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. A Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública à Avenida Dedo de Deus, 1161 – Cantagalo – Guapimirim/RJ, perante a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria **03 de 05 de fevereiro de 2026**, modalidade própria da **LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP nº 003/2026**, do tipo Menor Preço Por Valor Global, de acordo com art. 54, I da Lei 13.303/2016 c/c art. 56, I do RILC COMDEGUAPI S/A, destinado à contratação de Empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração dos projetos Executivos de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico), com foco em soluções técnicas avançadas e conformidade normativa rigorosa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo administrativo nº 0257/2025, observando-se o que preceituam a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações e o RILC COMDEGUAPI S/A (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Indireta, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração dos projetos Executivos de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico), com foco em soluções técnicas avançadas e conformidade normativa rigorosa.
- 2.2. A contratação do objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **VIII** e demais disposições fixadas neste Edital.

2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelo(a)(s) proponente(s)/licitante(s).

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos nos arts. 63, III e 66 da Lei nº 13.303/2016 e nos art. 107, III, 116 e 117 do RILC da COMDEGUAPI S/A. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço global

4. INTERESSADO (S):

4.1. Diretoria de Planejamento e Finanças

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas no dia 12 de março de 2026, pela Comissão Permanente de Licitação na modalidade própria da Lei Federal nº 13.303/2016, instituída pela Portaria supracitada.

5.2. Horário de Início às 10:00h.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de **10h às 16h**, na **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paíol, Guapimirim-RJ**, na Comissão Permanente de Licitação, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da COMDEGUAPI S/A, **www.comdeguapi.com.br**. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel A4**.

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública ou através do e-mail: **cpl@comdeguapi.com.br**

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária do RILC, prevista no art. 221 do RILC da COMDEGUAPI S/A, Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 60 e 178 da Lei 14.133/2021.

8. AVISO IMPORTANTE

8.1 Conforme estabelece a legislação em vigor, art. 41 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 242 do RILC, a perturbação de processo licitatório é um delito abrangente que consiste em atuar para impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato de um processo licitatório, então, está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 337-I, do Código Penal Brasileiro.

Art. 41. *Aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta Lei as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;*

Art. 337-I. *“Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:*

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 242. *Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).*

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão da licitação.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O Prazo da vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses e as quantidades de itens também, com a possibilidade de prorrogação de mais 12 (Doze) meses, conforme necessidade da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim-COMDEGUAPI, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço.

9.2. Da ARP em comento, poderá ser formalizado contrato, o qual terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

9.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Empresa Pública Municipal, permitida a negociação como contratado.

9.4. O Prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação, com a possibilidade de prorrogação, conforme art.º 118 do R.I.L.C da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim-COMDEGUAPI..

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPCA/IBGE como critério de reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, inciso III, do art. 69 c/c art. 139 do RILC COMDEGUAPI S/A.

Art. 69. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:

(...)

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 139. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:

(...)

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste certame, que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 139, IX do RILC COMDEGUAPI S/A).

10.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa, na forma do art. 38 da Lei Nº 13.303/2016 c/c arts. 10 e 11 do RILC COMDEGUAPI S/A:

10.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

10.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

10.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

10.2.9. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

10.2.10. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

10.2.11. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

OBS: OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SOMENTE SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da licitação por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Presidente da comissão de licitação fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

- a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores
- c. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

11.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da comissão de licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da comissão de licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

11.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com esta Empresa Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do RILC, nos termos do art. 85 e segs., sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

11.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formulá-las e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

11.10. Exclusivamente nos casos descritos no item **11.9**, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Estatuto/Contrato Social, CNPJ, Alvará e documento dos sócios.

11.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA EMPRESA PÚBLICA:

12.1. O preço unitário e global estimado pela Empresa Pública para a contratação do serviço descrito no objeto deste certame, atendendo ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 24 do RILC será sempre, **SIGILOSO**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUZIDO
02.42.17.512.0079.1.183	33.90.39.00	1.700.99 / 1.704.99 / 2.704.99 / 1.759.00 / 1.706.00	(780)
02.42.17.512.0079.1.184	33.90.39.00	1.704.99	(783)

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes, conforme arts. 26, 28 e 29, III, IV, VI e VII do RILC COMDEGUAPI S/A.:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Empresa Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 58 e 69, IX da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 41 ao 55 do RILC da COMDEGUAPI S/A., sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI S/A. LICITAÇÃO Nº _____/202__ Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.	CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI S/A. LICITAÇÃO Nº _____/202__ Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.
E-mail:

Endereço completo do licitante.
E-mail:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente da comissão de licitação procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão da licitação vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Presidente da comissão de licitação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido por esta Empresa Pública (ANEXO I) sob pena de desclassificação, documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Presidente da comissão de licitação;
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da COMDEGUAPI S/A;

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da COMDEGUAPI S/A, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 87 da Lei Federal n.º 13.303/2016 c/c art. 158 do RILC COMDEGUAPI S/A., devidamente autuado em processo.

15.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Presidente da comissão de licitação quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço global, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a esta Empresa Pública, vide Lei 13.303/2016, arts. 31 e 56 c/c arts. 79 ao 84 do RILC COMDEGUAPI S/A.

16.2. Examinada a proposta quanto ao objeto, marca e valores, caberá ao presidente decidir a respeito de sua aceitabilidade. Vedada aceitação de proposta cujo preço da proposta tenham o valor acima do estimado, essas serão desclassificadas

16.3. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (Em licitações cujo o orçamento não seja sigiloso)

16.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da comissão de licitação proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço por item na proposta escrita.

16.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Presidente da comissão de licitação.

16.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. RILC c/c art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 75 ao 78 do RILC COMDEGUAPI S/A., adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

16.7. O Presidente da comissão de licitação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

16.8. O Presidente da comissão de licitação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço por item para torná-la mais vantajosa a esta Empresa Pública, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

16.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da comissão de licitação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Presidente da comissão de licitação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

16.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Presidente da comissão de licitação, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

16.12. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Presidente da comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

16.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Presidente da comissão de licitação e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Presidente da comissão de licitação, ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

16.14. O (A) Presidente da comissão de licitação manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

16.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

17.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

17.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 79 ao 82 do RILC COMDEGUAPI S/A., sendo facultado a esta Empresa Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

17.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

17.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

17.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

17.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

17.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

17.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

17.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

18.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado público da Empresa Pública Municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.3. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

18.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

19.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 85 ao 90, do RILC COMDEGUAPIS/A.; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 79 ao 82 do RILC COMDEGUAPIS/A., sendo facultado a esta Empresa Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

19.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;

19.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

19.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

19.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital simples ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelo artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90 do RILC COMDEGUAPI S/A. e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90 do RILC COMDEGUAPI S/A. é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

19.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

19.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

19.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Presidente da comissão de licitação, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto/serviço da licitação; conforme art. 58, II da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 89 do RILC COMDEGUAPI S/A.

21. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

21.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90, IV, item 2.1, alínea “g” do RILC COMDEGUAPI S/A., acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

22. DOS RECURSOS:

22.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com os arts. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 38, 43 e 101 do RILC COMDEGUAPI S/A.

22.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

22.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **COMDEGUAPI S/A – CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM**, localizado à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, bairro Paiol, Guapimirim, RJ, das 10h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: cpl@comdeguapi.com.br.

22.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

22.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da comissão de licitação da empresa pública **COMDEGUAPI S/A**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, conforme art. 102 do RILC COMDEGUAPI S/A.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Presidente da comissão de licitação adjudicará o objeto e o Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

24. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 116 e 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

24.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

24.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

24.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

24.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

24.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

25. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO:

25.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, a critério da COMDEGUAPI ou quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 116 e 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

25.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o art. 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

25.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

25.4. A Ata será efetuado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 66 c/c o RILC, arts. 116 e 118 da COMDEGUAPI S/A, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura de 12 (doze) meses incluídas as prorrogações até 36 (trinta e seis) meses. Conforme Art. 118 Caput do RILC COMDEGUAPI.

25.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

25.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal nº 13.303/2016 e c/c o RILC da COMDEGUAPI S/A).

26. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

26.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Empresa Pública Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Empresa Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

28. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

28.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão desta empresa pública municipal ou de outra empresa pública ou sociedade de economia mista que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

28.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à

unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

28.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

28.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

28.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a **COMDEGUAPI S/A**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 82 ao 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 179 e 180 do RILC COMDEGUAPI S/A, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

29.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **COMDEGUAPI S/A** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

29.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Empresa Pública Municipal à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os arts. 82, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 179 e 180 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

29.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **COMDEGUAPI S/A**. de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação,

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 180 do RILC da COMDEGUAPI S/A., ser impedida de contratar com esta Empresa Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

29.6 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Empresa Pública Municipal de Guapimirim e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.
- h) Para os fins da sub condição 28.6 alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 155 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

30.1. Observado o prazo da solicitação do recebimento do(s) Serviço Técnico(s) será realizado em quatro etapas, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**. Após emissão da ordem de serviço, serão considerados como satisfatórios pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

30.2. Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei Federal nº 13.303/2016, nos artigos 76 c/c os arts. 155 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

30.3. Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Empresa Pública Municipal especialmente

designado, conforme o artigo 85 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 162 e 166 a 169 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

31.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

31.2. A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Diretoria solicitante e atestado em impresso apropriado;

31.3. O pagamento devido será efetuado pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

31.4. Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

31.5. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Diretor (a) Presidente (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

31.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

31.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20** e endereçados à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paio, Guapimirim/RJ, CEP 25.945-877.**

31.8. No setor apropriado desta Empresa Pública Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Diretor Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) empregados públicos devidamente habilitados e pelo Diretor(a) da pasta.

31.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

32. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 32.1.** O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 32.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 32.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 32.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 32.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 32.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 162 e 164, do RILC).
- 32.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 32.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 32.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 32.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 32.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 32.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 32.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 32.14.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 32.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 32.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e
- 32.17.** fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 32.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 32.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 32.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 32.21.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 32.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 32.23.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 32.24.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

33. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

33.1. Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

33.2. Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

34. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

- Anexo I do T.R. – MEMORIAL DESCRITIVO
- Anexo II do T.R. – PROJETO BÁSICO – Já elaborado em Anos Anteriores. (LINK)
- Anexo III DO T.R. - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII – Ata de registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Contrato;

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação.

35. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

35.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: cpl@comdeguapi.com.br

35.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de **Protocolo da COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20** e endereçados à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paíol, Guapimirim/RJ**, das **10h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e

serão dirigidas ao Presidente da comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

35.3. Caberá ao Presidente da comissão de licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

35.4. É facultada ao Presidente da comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

35.5. A Empresa Pública Municipal poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico da empresa pública e do Município de Guapimirim

35.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

35.9. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

35.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da comissão de licitação, com auxílio da equipe de apoio.

36. FORO:

36.1. A **COMDEGUAPI S/A** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 202__.

Paulo Roberto Lugão da Silva
Diretor Presidente
Matrícula: 2.301/01



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

<u>Razão Social:</u>		<u>CNPJ:</u>	
<u>Telefone:</u>		<u>E-mail:</u>	
<u>Endereço:</u>			
<u>Representante Legal:</u>			
<u>Validade da Proposta:</u>			

Data: / /

Quantitativo estimado: Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela COMDEGUAPI S/A por equipamento:

ITEM	TABELA	CÓDIGO ELEMENTAR - EMOP SINPI	COMP	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	MÃO DE OBRA DIRETO							
1.1	INFRA	10979	out/25	Eng. Civil Sênior Coordenador	H	1.056,00		
1.2	INFRA	10964	out/25	Eng. Sanitarista Pleno - Projeto	H	1.760,00		
1.3	INFRA	10965	out/25	Arquiteto Sênior	H	1.760,00		
1.4	INFRA	10964	out/25	Eng. Mecânico	H	528,00		
1.5	INFRA	10964	out/25	Eng. Eletricista	H	528,00		
1.6	INFRA	3350	out/25	Topógrafo	H	2.112,00		
1.7	INFRA	10982	out/25	Desenhista/Projetista CAD/BIM	H	3.520,00		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração dos projetos Executivos de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico), com foco em soluções técnicas avançadas e conformidade normativa rigorosa.

ITEM	TABELA	CÓDIGO ELEMENTAR - EMOP SINPI	COMP	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.	MÃO DE OBRA DIRETO					
1.1	INFRA	10979	out/25	Eng. Civil Sênior Coordenador	H	1.056,00
1.2	INFRA	10964	out/25	Eng. Sanitarista Pleno - Projeto	H	1.760,00
1.3	INFRA	10965	out/25	Arquiteto Sênior	H	1.760,00
1.4	INFRA	10964	out/25	Eng. Mecânico	H	528,00
1.5	INFRA	10964	out/25	Eng. Eletricista	H	528,00
1.6	INFRA	3350	out/25	Topógrafo	H	2.112,00
1.7	INFRA	10982	out/25	Desenhista/Projetista CAD/BIM	H	3.520,00

- 1.3. Atualmente, o Município de Guapimirim não tem estrutura de tratamento de esgotamento sanitário, onde o primeiro passo obrigatório para sua implantação, e a elaboração dos projetos executivos; assim o Município de Guapimirim cumpra suas obrigações legais, evitando sanções e garantindo acesso a verbas federais e financiamentos estruturantes, está fundamentada em aspectos críticos de saúde pública, preservação ambiental e atendimento às exigências legais vigentes, **Plano Municipal de Saneamento Básico – 2025-2045 R03**, incluindo a Resolução CONAMA nº 357/2005 e normas da ABNT aplicáveis. Além disso, a Lei 13.303/2016. exige projeto básico e executivo robustos para assegurar a boa gestão dos recursos públicos, mitigando riscos de sobrepreço e aditivos contratuais desnecessários durante a fase de obras. O projeto visa garantir o desenvolvimento sustentável por meio da mitigação dos impactos ambientais causados pelo lançamento inadequado de efluentes.

1.2.1 A presente contratação se faz necessária para suprir a lacuna de planejamento técnico, e viabilizar a **implantação de infraestrutura de saneamento básico**,

assegurando o correto tratamento dos efluentes gerados no município de Guapimirim; A Comdeguapi S/A, entidade que necessita da **solução de engenharia que garanta eficiência no tratamento do esgoto sanitário**, adequação às normas ambientais, atendimento aos padrões de lançamento, e suporte técnico para futuras obras e licenciamento.

- 1.3 O município enfrenta déficit na cobertura de coleta e tratamento de esgoto, o que acarreta riscos à saúde pública e degradação ambiental, especialmente nos corpos hídricos que deságuam na Baía de Guanabara. Além da urgência sanitária, há a imperatividade legal de cumprimento das metas de universalização estipuladas pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), e o **Plano Municipal de Saneamento Básico – R03 (PMSB -2025-2045)**. Sem os Projetos Executivos, a Administração Municipal e a Comdeguapi S/A ficam impedidas de licitar obras, captar recursos federais ou realizar intervenções com segurança técnica e orçamentária
- 1.4.1 Nesse contexto, o Estudo Técnico recomenda os a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a elaboração dos projetos Executivos de infraestrutura de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico), com foco em soluções técnicas avançadas e conformidade normativa rigorosa.

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO NÃO COMUM

2.1. A Presente contratação configura-se como Serviço Técnico Especializado de natureza predominantemente intelectual, não se enquadrando no conceito de objeto comum. Embora fundamentada nos arts. 63 a 66 da Lei nº 13.303/16 quanto ao rito procedimental, a especificidade das soluções de engenharia sanitária e o rigor normativo exigidos impedem a sua definição meramente objetiva por especificações usuais de mercado. A complexidade da modelagem e a singularidade do objeto demandam expertise técnica diferenciada, onde o padrão de desempenho é intrínseco à capacidade intelectual do corpo técnico contratado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Após a conclusão do estudo Técnico entre as alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a elaboração dos projetos Executivos de infraestrutura de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico), com foco em soluções técnicas avançadas e conformidade normativa rigorosa. A presente solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração do **Projeto Executivo** completo do sistema de infraestrutura de esgotamento sanitário. O foco principal é a transição das diretrizes do projeto básico para um nível de detalhamento que permita a execução integral das obras, garantindo eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e otimização de custos.

3.2 Os serviços técnicos para a elaboração dos projetos Executivos de infraestrutura de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico), com foco em soluções técnicas avançadas e conformidade normativa rigorosa. O objetivo da presente contratação é viabilizar, e dotar a Administração de todos os subsídios técnicos, plantas, memoriais e especificações necessárias para a futura execução física das obras de saneamento básico, garantindo a viabilidade construtiva e operacional do sistema.

3.3 A contratação de empresa especializada para executar os serviços de elaboração de projetos Executivos de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário Saneamento Básico. O objetivo da presente contratação é viabilizar a formação de projetos com a finalidade de dotar a Administração de todos os subsídios técnicos, plantas, memoriais e especificações necessárias para a futura execução física das obras de saneamento básico, garantindo a viabilidade construtiva e operacional do sistema. Melhorando a qualidade do serviço público prestado à população. A solução adotada fundamenta-se na utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme disciplina a legislação vigente, como mecanismo legal e procedimental para viabilizar a futura contratação

3.4 Justificativa –

3.4.1 A escolha dos procedimento de serviços comum de engenharia justifica-se pela frequência, pluralidade imprevisibilidade quantitativa de demandas que a Comdeguapi S/A. A expansão da infraestrutura de esgotamento sanitário em Guapimirim não ocorre de forma linear; ela depende da liberação de frentes de obra e, primordialmente, da disponibilidade de fluxos financeiros variáveis, como **Royalties do Petróleo** e transferências voluntárias. no que tange à expansão da infraestrutura de esgotamento sanitário no município. Diferente de uma obra única e isolada, a elaboração de projetos executivos para saneamento básico demanda uma atuação contínua, onde a Administração precisa de agilidade para solicitar projetos à medida que novas áreas de intervenção são liberadas ou recursos financeiros (como Royalties e repasses) são disponibilizados.

Da Natureza de Serviço Comum de Engenharia

A classificação do objeto como "comum" para fins de licitação não reduz sua importância, mas atesta que seus padrões de desempenho são **objetivamente definidos**.

- **Padronização Normativa:** A elaboração de projetos executivos de saneamento segue um rigoroso arcabouço técnico-normativo (Normas **ABNT**, Resoluções **CONAMA** e diretrizes da **AGENERSA**). Essa "estrita legalidade técnica" torna o serviço padronizável perante o mercado especializado.
- A jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, através da **Súmula nº 257**, estabelece que serviços de engenharia podem ser contratados por modalidades voltadas a serviços comuns (como o Pregão e, por extensão, o SRP), desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- No caso de projetos executivos de saneamento, a existência de normas técnicas rigorosas (ABNT, CONAMA) torna o serviço "comum" no sentido técnico-jurídico, pois o mercado especializado já opera sob padrões normativos estritos, permitindo a comparação objetiva de propostas.

Embasamento Legal

Acórdão 2.348/2022 - TCU - Plenário: *"É admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de engenharia, desde que a demanda seja frequente e os serviços sejam padronizáveis, não se exigindo que sejam serviços de manutenção rotineira."*

Acórdão 1.353/2023 - TCU - Plenário: Reforça que a utilização de ARP para projetos e obras é viável quando há **repetibilidade** e quando a Administração não consegue definir, de antemão, o quantitativo exato de demandas em face da dinâmica das fontes de recursos.

Conclusão

Em suma, este objeto é a solução que melhor equilibra segurança jurídica e agilidade operacional. Através desta modelagem, a Comdeguapi assegura:

- **Economicidade:** Através do ganho de escala e redução de múltiplos processos licitatórios
- **Eficiência:** Redução do gap temporal entre a liberação de recursos e o início do planejamento técnico.
- **Impessoalidade:** Seleção baseada em padrões técnicos estritos e normatizados.

Portanto, a utilização a contratação dos Serviços técnicos para o Objeto, é a solução que melhor atende aos princípios da **economicidade, eficiência e impessoalidade**, garantindo que a Administração disponha de projetos executivos de alta qualidade técnica de forma imediata à necessidade pública, sempre respeitando as normas da ABNT e o Marco Legal do Saneamento.

3.4.2 A alternativa de Execução pela Própria Empresa Comdeguapi S/A, foi considerada e devidamente analisada durante os estudos preliminares. No entanto, foi descartada em razão da:

- **Volatilidade das Atividades de Campo** As atividades de levantamento de dados (topografia e sondagem) dependem intrinsecamente de variáveis incontrolláveis, como condições climáticas e acessibilidade dos terrenos em Guapimirim.
- **Indivisibilidade da Cadeia Produtiva** Os serviços de apoio (motoristas, auxiliares) são atividades- meio que devem estar subordinadas à dinâmica da atividade-fim (engenharia)
- **Risco de Descontinuidade** A falta de um insumo acessório (ex: quebra de um veículo ou falta de um auxiliar de campo) paralisaria a equipe de engenharia sênior.

Consequência: Ao terceirizar o produto "Projeto", transfere-se o risco operacional para a contratada, que tem a obrigação de substituir veículos ou pessoal de apoio imediatamente, sem ônus para a Comdeguapi S/A

3.5 A alternativa de Execução dos Projetos Através de Convênios Entre a Empresa Comdeguapi S/A, e Governos Estaduais e Federais; foi considerada e devidamente analisada durante os estudos preliminares. No entanto, foi descartada em razão da altíssima burocracia e morosidade, não atendendo ao timing urgente da Diretoria de Administração e Projetos, sendo inexecutável dentro dos prazos estabelecidos.

3.5.1 As especificações técnicas mínimas que deverão ser atendidas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência (TR), sendo obrigatória a conformidade integral com tais documentos.

3.6 A Elaboração dos Projetos integra uma estratégia mais ampla e sustentável, voltado à promoção de Saúde Pública com alternativas novas e não poluentes. Nesse contexto, a COMDEGUAPI reafirma seu compromisso com soluções inovadoras e ambientalmente responsáveis, adotando os estudos e projetos executivos de serviços técnicos para implantação de Infraestrutura de Tratamento de Esgotamento Sanitário como eixo central para o aprimoramento dos serviços públicos de Saneamento Básico, alinhado às políticas públicas de desenvolvimento urbano inteligente e aos objetivos de neutralização de meios poluentes.

3.7 A Elaboração dos projetos Executivos permitirá à estatal manter o foco principal na transição das diretrizes do projeto básico para um nível de detalhamento que permita a execução integral das obras, garantindo eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e otimização de custos, assegurando padronização e eficiência na operação, além de possibilitar, a longo prazo, a redução dos custos operacionais

3.8 A presente solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração do **Projeto Executivo** completo do sistema de infraestrutura de esgotamento sanitário. O foco principal é a transição das diretrizes do projeto básico para um nível de detalhamento que permita a execução integral das obras, garantindo eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e otimização de custos. Trata-se de diretriz técnica essencial para o desempenho adequado da operação e para a sustentabilidade do modelo proposto.

3.9 A contratação será formalizada por meio de **procedimento licitatório com rito similar ao pregão**, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº13.303/2016, visando a formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 117, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI. Essa modelagem permite que as aquisições sejam realizadas de forma escalonada, sob demanda.

3.9.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e posteriormente no Edital.

3.9.2 O prazo para a execução dos Serviços Técnicos será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante justificativas técnicas formalizadas e previamente aprovada pela COMDEGUAPI.

3.9.3 O descumprimento, injustificado, desse prazo acarretará penalidades, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

3.9.4 O recebimento do(s) Serviços Técnicos (s) será realizado em Quatro etapas:

- **Fase 1: Estudo Preliminares e Técnicos de Levantamento e Análises** prévia dos das localidades para Implementação da Infraestrutura de Tratamento do Esgotamento Sanitário no Município de Guapimirim através da empresa pública Comdeguapi S/A, visando relatar a Viabilidade técnica na execução das Obras de Infraestrutura juntos aos órgãos Ambientais, e de todos setores responsáveis que são necessários para sua liberação, Apresentação de no mínimo 03 Escopos, a ser realizada de forma *online*, com no mínimo de até 03 reuniões de até 04h de duração, com a participação da empresa contratada e dos agentes designados pela COMDEGUAPI S/A, **para o acompanhamento da Elaboração dos Projetos** realizada no prazo máximo total para sua execução de até 60 dias após a assinatura do contrato.
- **Etapa 2: Elaboração dos Projetos Executivos** - Apresentação de no mínimo 03 Escopos, a ser realizada de forma *online*, com no mínimo de até 03 reuniões de até 04h de duração, após a conclusão da Etapa 1, com os ajustes e apontamentos a serem apresentados em data a ser agendada em até 07 dias, e as demais sendo remarcado dentro da realidade da execução do projeto, após o prazo estipulado na Etapa 1; com a participação da empresa contratada e dos agentes designados pela COMDEGUAPI S/A, **para o acompanhamento da Elaboração dos Projetos com prazos a ser definido pelos acompanhantes da Comdeguapi S/A.**
- **Etapa 3: Entrega dos Projetos**, elaboração dos projetos, a ser realizada pela empresa contratada, no prazo máximo de até 120 dias após a Etapa 2.
- Totalizando 180 dias corridos
- **Etapa 4: Revisão e Aprovação Final, Revisão dos Projetos** elaborados, a ser realizada pela Comdeguapi S/A, no prazo máximo de até 35 dias após a Etapa 3, sendo elas provisória e definitiva. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega física dos produtos dos levantamentos e elaboração dos projetos, mediante conferência pelos colaboradores designados sendo: Digital, visual e documental. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas e demais condições contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório. A equipe técnica da COMDEGUAPI S/A ficará responsável pela emitirá um parecer favorável avaliando os projetos entregues, declarando a conformidade dos itens antes de emitir o termo de recebimento definitivo.

3.9.5 Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada continuará responsável por falhas técnicas, defeitos ocultos ou descumprimentos das especificações, pelo período da garantia referente a cada componente, em atenção ao disposto no item 20.5.4 deste Termo de Referência.

3.9.6A COMDEGUAPI poderá exigir correções, suspender pagamentos e aplicar sanções caso a situação não seja regularizada, em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

3.9.7A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria demandante e formalmente nomeado por portaria expedida pela COMDEGUAPI. O fiscal designado atuará como responsável direto pelo monitoramento da execução contratual.

3.10 Compete ao fiscal do contrato acompanhar as entregas, registrar inconformidades e adotar as medidas necessárias para garantir a correta execução contratual, assegurando comunicação formal à contratada e observância do contraditório e da ampla defesa.

3.11A contratada será responsável pela substituição imediata de veículos ou componentes que apresentem defeitos, avarias, divergências com as especificações técnicas ou incompatibilidades com o objeto contratado. Caso necessário, poderá ser exigido pela Contratante, suporte técnico especializado, a fim de garantir a correta aplicação, operação e manutenção dos veículos adquiridos, às expensas da Contratada.

3.12 A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, entregar os projetos Impressos e em pastas Digitais para o pessoal técnico da empresa COMDEGUAPI S/A; destinado à equipe designada pela COMDEGUAPI, incluindo os demais profissionais indicados.

3.13 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, deverá ser exigida da contratada a apresentação de garantia de execução contratual, no valor mínimo de 5% sobre uma unidade do item registrado. A medida visa mitigar riscos de inadimplemento e assegurar a entrega dos veículos, realização dos treinamentos, fornecimento da documentação técnica e demais compromissos pactuados.

3.14 A efetivação da solução proposta deverá atender integralmente às condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os elementos complementares necessários à adequada execução do objeto, servindo este documento como base orientadora para o cumprimento das exigências previstas.

3.15 Especificações técnicas dos Serviços:

Elaboração dos projetos executivos das redes e sistemas de transporte do esgoto até o tratamento.

Levantamento de dados existentes, estudos preliminares e projetos correlatos;

Vistorias técnicas em campo;

Caracterização de vazões, cargas afluentes e condições locais;

Análise de restrições ambientais, urbanísticas e operacionais.

. Projetos hidráulicos;

. Projetos elétricos;

. Projeto de Terraplenagem;

. Projetos Estruturais e de Fundações

. Projetos arquitetônicos;

- . Projetos de automação e controle
- . Projeto de sondagens;
- . Projeto de drenagem
- . Levantamento planialtimétrico;

Assim, a ausência do projeto executivo inviabiliza qualquer execução futura da ETE ou das redes associadas.

3.16.1 Especificamente, faz-se necessária a **implantação de projetos de atendam o projeto Básico, e o PMSB -2025-2045**, cujos projetos devem ser previamente detalhados para garantir:

- Adequação técnica às normas de segurança Sanitárias vigentes;
- Eficiência energética e sustentabilidade da solução;
- Otimização dos investimentos e dos recursos públicos;
- Previsão de expansão futura da infraestrutura.
- Estudo de alternativas de processos de tratamento;
- Avaliação técnica, econômica e operacional das tecnologias propostas;
- Seleção da alternativa mais adequada, com justificativa técnica.

A **elaboração dos Projetos Executivos** é, portanto, condição indispensável para que se possa:

- Definir, com precisão, as especificações técnicas das instalações;
 - Dimensionar corretamente a infraestrutura de tratamento e esgotamento sanitário;
 - Planejar os investimentos e cronogramas necessários;
 - Mitigar riscos de execução e garantir a economicidade da obra.
-
- Definição do arranjo geral das unidades;
 - Dimensionamento hidráulico e conceitual;
 - Estudos preliminares estruturais;
 - Memória de cálculo resumida;
 - Estimativa de custos e cronograma físico-financeiro
 - Levantamento de dados existentes, estudos preliminares e projetos correlatos;
 - Vistorias técnicas em campo;
 - Caracterização de vazões, cargas afluentes e condições locais;
 - Análise de restrições ambientais, urbanísticas e operacionais

3.16.1.1 **Estudos de Concepção e Avaliação Tecnológica**

- Estudo de alternativas de processos de tratamento;
- Avaliação técnica, econômica e operacional das tecnologias propostas;
- Seleção da alternativa mais adequada, com justificativa técnica.

Projeto Básico

- Definição do arranjo geral das unidades;
- Dimensionamento hidráulico e conceitual;
- Estudos preliminares estruturais;

- Memória de cálculo resumida;
Estimativa de custos e cronograma físico-financeiro

3.16.2 Ademais, o atendimento à legislação e às melhores práticas técnicas demanda que tais serviços sejam prestados por empresa especializada, com experiência comprovada na elaboração de **projetos para infraestrutura de tratamento do esgotamento Sanitário do município conforme os projetos Básicos e o PMSB -2025-2045**, garantindo assim a **viabilidade, a segurança e a eficiência** da futura instalação.

3.16.3 Assim, resta **plenamente caracterizada a necessidade da contratação**, em observância aos princípios da **eficiência, planejamento e sustentabilidade**, conforme preceitos previstos na **Lei nº 13.303/2016**, e no **PMSB -2025-2045**; assegurando a adequada instrução do procedimento e a execução regular do empreendimento.

3.16.4 . A elaboração dos projetos executivos, para instalação de infraestrutura **de tratamento do esgotamento Sanitário do município**, deverá ser elaborada por bairros visando promover e facilitar a captação de recursos para sua implantação; e ser um facilitador no enquadramento na **Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal)**, e no **PMSB -2025-2045 Municipal se utilizando do projeto básico já existente**.

- **Atualização:** conforme o **PMSB -2025-2045**, que revisou a lei, buscando acelerar a universalização do acesso a água e esgoto.
- **Metas:** Estabelece metas de universalização para 2033, com maior atratividade para investimentos.
- Conformidade com normas da **ABNT, CONAMA** e diretrizes da **FUNASA**.
- Dimensionamento compatível com a população atual e projeções futuras.
- Seleção de tecnologia adequada ao porte da cidade (ex.: lagoas de estabilização, reatores UASB, lodos ativados).
- Sustentabilidade financeira e operacional.
- Eficiência mínima de remoção de carga orgânica e patógenos.
- Previsão de operação e manutenção simplificada.

3.16.5 Através desta forma ampla implementar medidas que resultam e impactam diretamente na transformação dos serviços públicos, prestados nas etapas do **PMSB -2025-2045**, estruturando a Infraestrutura de Tratamento do Esgotamento Sanitário.

3.16.6 Busca-se dessa forma, assegurar que a implementação dessas novos recursos ou equipamentos desenvolva o desempenho de suas atividades em conformidade com **PMSB -2025-2045, ABNT, CONAMA, FUNASA**, e a **Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal)**, de modo a garantir a segurança jurídica para apoiar as implementações de inovações tecnológicas para o melhor desempenho das funções.

3.16.7 **Conformidade Técnica:** Aderência estrita às normas da ABNT (NB-566, NBR-9648, NBR-12209), diretrizes da ANA (Agência Nacional de Águas) e INEA - a **Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal) - PMSB -2025-2045 do Município de Guapimirim**.

- **Grau de Detalhamento:** O Projeto Executivo deve oferecer precisão orçamentária adequada; e conter detalhamento de todas as disciplinas (civil, hidráulica, elétrica, estrutural, automação).

- **Sustentabilidade:** Previsão de tecnologias de tratamento com alta eficiência e baixo custo operacional/energético.
- **Qualificação:** A executora deve possuir Acervo Técnico (CAT) compatível com a complexidade do objeto.
- Deverão ser levantados:
 - Levantamento de dados existentes, estudos preliminares e projetos correlatos;
 - Vistorias técnicas em campo;
 - Caracterização de vazões, cargas afluentes e condições locais;
 - Análise de restrições ambientais, urbanísticas e operacionais.

Dados Gerais da Localidade

3.16.7 Localização

- Localização no Estado, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em planta tamanho A4, e em relação ao município em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude.

Acesso

- Estradas de rodagem, estradas de ferro, navegação aérea, acessos e travessias na área de influência que possam se constituir em interferências à implantação das estruturas lineares (adutora, sub-adutora e rede de distribuição) ou à ETA.
- Dados socioeconômicos / meio antrópico

População

- Série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município; estudos populacionais recentes relativos à zona beneficiada, inclusive população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios.

Características Urbanas

- Principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da área de abrangência em relação ao zoneamento urbano (PDDU), área de influência direta na localidade e em relação ao município; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes, etc.
- Estudo de alternativas de processos de tratamento;
- Avaliação técnica, econômica e operacional das tecnologias propostas;
- Seleção da alternativa mais adequada, com justificativa técnica.

3.16.8 Perfil Sócio-Econômico

- Descrição atual e tendências do perfil sócio-econômico da população da localidade; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo. O histograma da renda familiar deverá incluir pelo menos os seguintes intervalos, em salários mínimos: de 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5, de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20 e acima de 20. Número de habitantes, escolaridade e IDH. 11

3.16.9 Condições Sanitárias

- Informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos, ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo o abastecimento de água, esgotamento sanitário e o manejo de resíduos sólidos; séries históricas de indicadores, quando disponíveis, sobre morbidade e mortalidade associadas a impactos decorrentes das condições sanitárias.
- Definição do arranjo geral das unidades;
- Dimensionamento hidráulico e conceitual;
- Estudos preliminares estruturais;
- Memória de cálculo resumida;
- Estimativa de custos e cronograma físico-financeiro

Inquérito domiciliar

- Realizar inquérito domiciliar aos moradores que não possuem ligação de água, integrantes de grupos de baixa renda, com o propósito de identificar a necessidade de ligações no programa, bem como da extensão de redes de distribuição.

Meio físico

Clima

- Temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima.

3.16.10 Topografia, Hidrologia e Geologia

- Plantas topográficas e mapas, inclusive hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc., com abrangência sobre a região relativa à intervenção; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis

mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água à jusante e à montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta, ou receptores de água residuária.

- Deverão ser coletadas e analisadas, enfim, todas as informações do meio em que serão projetados os sistemas, realizados e apresentados os cálculos necessários, de forma a prever os impactos, inclusive sócio-ambientais provenientes dos sistemas a serem construídos, ampliados ou melhorados.

3.16.11 Meio biótico/biológico

- Flora, fauna e sua conservação; faixas de terreno para localização dos condutos de 12
- interligação desses mananciais e de partes do sistema; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existir.

Perfil Industrial

- Indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejo.
- Deverá ser avaliado como se processa o esgotamento sanitário da cidade, se por meio de um sistema coletivo, com tratamento, ou se por soluções individuais e sua disposição final. Essa avaliação deverá ser feita considerando as possíveis influências no estudo de concepção do sistema de abastecimento de água.
- Assim, a avaliação deverá considerar todas as partes do sistema, tais como: rede coletora, interceptores, emissários, estações elevatórias, estação de tratamento e demais dados que possam contribuir para os estudos. Deverão ser avaliados também os custos dos serviços de operação e manutenção do sistema de esgotos quando houver.

Resumo Técnico

- Elaboração de um resumo técnico dos problemas na localidade/município: ressaltar o nível de perdas (e sua origem), cobertura, micro/macromedicação, qualidade da água e estado de contaminação do corpo receptor.

3.16.12 Estação de Tratamento – ETA

Parâmetros físico-químicos e bacteriológicos mínimos, médios e máximos do Esgoto tratado; parâmetros operacionais: velocidades, tempo de detenção, etc.; produtos químicos utilizados; avaliação das condições do laboratório e de armazenamento de

produtos; nível de automação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria.

3.16.13 Rede Captação Tratamento e Distribuição

- Características cadastrais da rede e acessórios; quadro resumo por tipo de material, diâmetro e extensão; idade e estado de conservação; planta de rede existente em escala compatível, com indicação das áreas de influência por zonas de pressão, se houver.
- Estudos Ambientais Preliminares - RAP
Os impactos positivos prognosticados com a implantação do projeto e os impactos negativos e respectivas medidas mitigadoras e custos decorrentes, inclusive, de captação de água e de perdas físicas deverão ser quantificados e valorados a fim de serem agregados como benefícios e custos, respectivamente, na análise econômica do Estudo de Concepção.
- O Relatório Ambiental Preliminar - RAP contempla: a interação entre os componentes característicos da área de influência direta dos meios físico, biótico e antrópico ou socioeconômico; a avaliação dos impactos ambientais causados na situação atual, sem a intervenção proposta e, num cenário futuro com a implantação do projeto ora objeto deste TR, tomando por base a cobertura anterior e futura com abastecimento de água; a definição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias associadas à intervenção de projeto para a minimização ou eliminação de impactos ambientais negativos, porventura persistentes; e o desenvolvimento de programas de controle ambiental do manancial e de redução de perdas físicas.

3.16.14 De modo geral se deve contemplar e analisar os aspectos fundamentais seguintes:

As análises dos aspectos ambientais deverão respeitar o enquadramento frente à legislação ambiental estadual e municipal quanto à outorga do manancial e destino do lodo da ETA, verificando a situação referente às exigências de licenciamento (prévio, de implantação e de operação).

Interferência com outros usos do manancial;

Problemas pontuais localizados e interferências decorrentes das intervenções projetadas;

Melhoria das condições de vida da população beneficiada e/ou impactada;

Redução na incidência de moléstias de veiculação hídrica, acarretando diminuição nas ocorrências de internações para tratamento médico e consequentemente redução de casos de faltas ao trabalho;

Impactos decorrentes da localização das obras, com interferências em áreas protegidas por lei como: áreas de preservação permanente, parques, reservas, áreas indígenas, áreas de relevante interesse ecológico ou cultural, áreas de uso público intenso, etc.

Sempre que ficar caracterizada a existência de potencial impacto negativo significativo, devem ser indicadas as medidas a serem adotadas para sua atenuação. Devem ser previstas também medidas de compensação de acordo com a legislação ambiental, programas de educação ambiental, etc., ou demais unidades de conservação.

3.16.15 Proposição - Alternativas Técnicas de Concepção

- Deverão ser formuladas alternativas técnicas considerando o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas. O estudo das alternativas deverá levar em conta as condicionantes locais e globais, de forma a ser adotada aquela que represente a concepção ótima do projeto.
- As alternativas técnicas formuladas deverão solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica ou, caso sejam inovadores, que possam ter sua eficiência demonstrada. Deverão ser sempre realizadas análises comparativas das alternativas tecnológicas disponíveis.
- Alternativas Técnicas de Concepção
- Deverão ser formuladas alternativas técnicas considerando o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas. O estudo das alternativas deverá levar em conta as condicionantes locais e globais, de forma a ser adotada aquela que represente a concepção ótima do projeto.
- As alternativas técnicas formuladas deverão solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica ou, caso sejam inovadores, que possam ter sua eficiência demonstrada.
- Nesta fase, as alternativas deverão ser tratadas em termos de sua composição, suas características principais, suas eficiências, suas restrições e aspectos condicionantes.
- Como primeira alternativa deverá ser considerada a melhoria/otimização do sistema existente (redução de perdas, implantação de micromedição), que poderá resultar em expansão do atendimento, sem aumentar o volume de produção.
- Deverão ser sempre realizadas análises comparativas das alternativas tecnológicas disponíveis para os diversos componentes dos sistemas que serão ampliados ou melhorados.

3.16.16 Alternativas de Solução

- O dimensionamento das unidades de cada alternativa deverá considerar algumas hipóteses de etapas de implantação das mesmas, a fim de determinar o período ótimo de cada unidade, do ponto de vista econômico.
- Os estudos elaborados por programas informatizados somente serão aceitos com a apresentação de memoriais descritivos, critérios, parâmetros e custos utilizados ou assumidos na programação (devidamente justificados); manual contendo orientações de interpretação dos resultados, e de como localizar detalhes ou itens desejados para análise.
- As alternativas de solução deverão ser ilustradas através de desenhos genéricos ou esquemáticos, mas que permitam a perfeita compreensão e avaliação das mesmas.

- Considerando que os estudos deverão efetuar o aproveitamento dos sistemas públicos existentes, quando houver, o arranjo dos novos sistemas deverá aproveitar ao máximo os sistemas existentes, prevendo as melhorias necessárias buscando propiciar a garantia de oferta de água potável, com quantidade e qualidade, ao longo de todo o horizonte de projeto. O nível de aproveitamento e das melhorias das unidades operacionais deverá ser discutido com a Equipe de Fiscalização.

3.16.17 Etapas de Construção

- Definir a implantação das etapas das obras, estabelecendo bairros, e períodos ótimos com base na avaliação técnica e sócio-econômico. Definição das etapas de obras de implantação e aplicação sistemática (rede de distribuição) por Bairros do município, incluindo todo o período do projeto.
- Além dos aspectos econômico-financeiros, deverão ser considerados outros como: crescimento da demanda na área de projeto, fatores físicos, obras complementares, como elevatórias, adutoras e fatores operacionais, e atendimento a condicionantes ambientais.
- Dimensionamento hidráulico detalhado;
- Dimensionamento estrutural completo;
- Projetos civis, eletromecânicos, elétricos, instrumentação e automação;
- Detalhamentos construtivos;
- Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços;
- Orçamento detalhado e quantitativos.

3.16.18 Orçamento Preliminar das Alternativas

- Os orçamentos preliminares deverão ser elaborados de acordo com o pré-dimensionamento das unidades do sistema, tendo como base os preços da Tabela de Preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.
- Os itens não constantes da Tabela mencionada deverão ser obtidos mediante discussão com a Equipe de Fiscalização dos Trabalhos, e para outros itens específicos, consultar fornecedores, avaliando inclusive os custos de instalações elétricas (obras elétricas, quadros, transformadores, extensão da linha, etc), também mediante discussões com a Fiscalização.
- Admite-se a utilização de funções de custos para unidades de sistema análogas, com comprovada eficiência, com citação de fonte e forma de obtenção. Somente serão aceitas se determinadas para as condições brasileiras, considerando-se efeitos regionais e locais. O custo das eventuais áreas a desapropriar deverá ser levantado criteriosamente com consulta à Prefeitura Municipal, órgãos locais e imobiliárias.

3.17. Linhas de Recalque

Plantas de caminhamento com respectivos perfis contendo indicação de mudanças de direção e dispositivos especiais com registros, etc. Plantas indicativas de obras de arte entre outros.

Os perfis deverão conter os seguintes elementos:

estaqueamento;

cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação;
diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
declividade;
profundidade;
tipos de terreno;
tipos de pavimentação;
Travessias especiais (vias e outros).

Da mesma forma, com base no diagnóstico efetuado, e nas propostas do estudo de concepção, deverão ser detalhadas as melhorias a serem realizadas e ou projetadas novas unidades de recalque.

3.18 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Relatórios técnicos e memoriais;
Plantas, cortes, detalhes e diagramas;
Memórias de cálculo hidráulico e estrutural;
Especificações técnicas;
Planilhas orçamentárias;
Cronograma físico-financeiro
Obs. Em Meios Digitais e Físicos

4.0 JUSTIFICATIVA

4.1. O município de Guapimirim fica situado em uma região de alta sensibilidade ambiental e relevância hídrica para o Estado do Rio de Janeiro destacando-se como um relevante polo ambiental no estado do Rio de Janeiro, abrigando uma rica biodiversidade e vastas áreas de vegetação nativa preservada. Com uma população estimada em 54.300 habitantes e uma extensão territorial de aproximadamente 358,44 km², Guapimirim enfrenta desafios estruturais premente de expandir sua cobertura de saneamento básico — entre eles, a oferta de Tratamento de Esgotamento Sanitário adequado evitando a poluição do Meio Ambiente e Bacias Hidrográficas existente, carecendo executar um projeto moderno e sustentável que contemple a expansão territorial como um todo, e assim atender o crescimento demográfico e urbano ordenado no município. Neste Contexto a empresa pública Comdeguapi S/A, buscando por uma demanda com soluções eficácia e sustentáveis que coloquem o município como destaque na inovação de tratamento de esgotamento sanitário sem que esse interfira, ou comprometa seu patrimônio natural.

4.2. Para intervir nesta realidade, não basta a execução de obras; é **imprescindível** o planejamento técnico detalhado, materializado através da elaboração dos Projetos Básicos e Executivos. Estes instrumentos são vitais para garantir a exequibilidade técnica, a precisão orçamentária e a eficiência das futuras intervenções

4.2.1 A ausência ou insuficiência de sistemas adequados de coleta e tratamento de esgoto impacta diretamente a saúde pública, e na preservação dos mananciais locais e a qualidade de vida da população. Não há infraestrutura adequada e o município carece executar um projeto moderno e Ecologicamente sustentável, que contemple a expansão territorial como um todo, e assim atender ao crescimento demográfico e urbano ordenado.

4.3. Nesse contexto, a implantação de um modelo de tratamento moderno de baixo impacto ambiental e dentro dos moldes de sustentabilidade aplicados no século 21 que estão emergindo como solução economicamente viável e necessária para mitigar os impactos ambientais gerados pelo não tratamento sanitário.

4.4. A COMDEGUAPI S/A., em sintonia com o propósito de contribuir para iniciativas que promovam soluções sustentáveis e priorizem o bem-estar coletivo, reconhece a importância de implementar e alinha-se estritamente ao **Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020)**, que estabelece metas claras para a universalização dos serviços de água e esgoto até 2033 (atendimento de 90% da população com coleta e tratamento de esgoto). A elaboração destes projetos é o primeiro passo obrigatório para que o Município de Guapimirim cumpra suas obrigações legais, evitando sanções e garantindo acesso a verbas federais e financiamentos estruturantes. Essa medida não apenas responde à necessidade urgente de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população, mas também se revela como uma ação imprescindível para proteger as riquezas naturais do município.

4.5. A implantação das unidades de Tratamento de Esgoto Sanitário trará um marco e uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos, incluindo a redução da poluição do dos Leitões Hídricos. Além disso, a adoção de tecnologias ecológicas, Sustentáveis e eficientes pode ser um passo decisivo rumo a um futuro mais verde e saudável, garantindo um legado único para as futuras gerações.

4.6. Em resumo, a implementação da Infra Estrutura de Tratamento de Esgotamento Sanitário, é uma decisão pactuada na Lei Federal 14.026/2020.

Com essa demanda Específica e estratégia, A Comdeguapi S/A, com intuito de desenvolver projetos voltados em soluções tecnológicas e Sustentáveis que garantam à: **Centralização Técnica:** Pois a Diretoria detém o *know-how* e a visão sistêmica de planejamento urbano visa, garantir que as soluções de esgotamento Sanitários dialoguem com outras infraestruturas existentes como: (pavimentação, drenagem, etc.). não abrindo mão da **Eficiência Administrativa:** Pois a execução via Comdeguapi confere celeridade aos processos e assegura que o interesse público municipal seja a prioridade absoluta na concepção dos projetos. **Economicidade:** O desenvolvimento ou gestão destes projetos pela Comdeguapi vislumbra e otimiza recursos, permitindo um implementando um controle mais rígido sobre a qualidade dos produtos entregues (os projetos) antes da licitação das obras civis.

5.0 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será realizado sob após a Emissão da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ocorrer de forma parcelada, mediante emissão formal de Autorização de Serviços Por Etapas (OSE).

5.2

Fase /Etapa	Descrição das Atividades e Entregáveis	Prazo de Execução	Eventos / Reuniões
FASE1	Estudos Preliminares e Viabilidade Técnica:	Até 60 dias (Contados da	Mínimo de 03 reuniões online (até

Fase /Etapa	Descrição das Atividades e Entregáveis	Prazo de Execução	Eventos / Reuniões
	Levantamento de campo, análise de áreas, diagnóstico de viabilidade técnica junto a órgãos ambientais e setores responsáveis.	assinatura)	4h cada) para apresentação de 03 escopos.
ETAPA 2	Desenvolvimento da Modelagem: Elaboração técnica baseada na Fase 1. Ajustes e apontamentos técnicos realizados pela Comdeguapi.	Prazo definido pela Fiscalização	Apresentação de 03 escopos. Reuniões de ajuste em até 07 dias após Fase 1. Mínimo de 03 reuniões online (até 4h).
ETAPA 3	Entrega Final dos Projetos: Consolidação de todos os projetos executivos detalhados, memoriais descritivos e orçamentos.	Até 120 dias (Após conclusão da Etapa 2)	Total Acumulado (1 a 3): 180 dias corridos.
ETAPA 4	Revisão e Aprovação Final: Análise técnica minuciosa, conferência digital, visual e documental dos projetos entregues.	Até 35 dias (Após a Etapa 3)	Emissão de Parecer Técnico Favorável pela equipe da Comdeguapi.

Para garantir a conformidade normativa e a segurança da **Comdeguapi S/A**, o rito de encerramento obedecerá aos seguintes subprazos:

- **Recebimento Provisório (T+15 dias):**
Ocorre em até **15 dias** após a entrega física/digital dos produtos.
Consiste na conferência visual e documental básica (check-list de entrega).
Realizado pelos colaboradores designados da empresa pública.
- **Parecer Técnico e Validação:**
A equipe técnica da Comdeguapi realizará a análise de mérito dos projetos.
Verificação da conformidade com as normas ABNT, CONAMA e especificações do Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo (T+15 dias após o Provisório):**
Efetuado em até **15 dias** após o aceite provisório, desde que sanadas eventuais dúvidas ou correções.
Formalizado mediante o **Termo de Recebimento Definitivo**, declarando a plena conformidade técnica para futura execução das obras.

5.3 Modelo de execução do objeto: A execução contratual terá como finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de projetos executivos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as seguintes etapas e condições:

5.2.1 A execução será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços, com prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para a entrega integral do(s) Projetos Executivo(s), podendo ser prorrogável nos termos do item da Lei 13.303//2016 e do RICL 2024.2.

5.2.2 A entrega física dos Projetos deverá seguir o cronograma aprovado, acompanhada da documentação técnica exigida, pelo setor técnico, juntamente com certificados de conformidade, e demais registros obrigatórios (ART).

5.2.3 Em caso de antecipação, da entrega, deverá a Contratada comunicar previamente à Contratante, para que esta possa se preparar para receber o objeto.

5.2.4 . O recebimento definitivo será efetuado em até 15 (Quinze) dias após o recebimento provisório, condicionado à validação técnica, e à entrega completa da documentação exigida. A emissão do termo de aceite formalizará a aceitação definitiva do objeto.

5.2.5 O encerramento da execução será formalizado após o cumprimento integral das obrigações pela contratada previstas na Ata de Registro de Preços, incluindo a entrega, dos projetos e a validação técnica, logo será emitido do termo de recebimento definitivo. A contratada permanecerá responsável por possíveis falhas técnicas, defeitos ocultos ou a falta de descrições das especificações pertinentes.

5.3 A efetivação dos Serviços dos projetos Executivos será realizada conforme a Emissão das Ordens de Serviços conforme planejamento Orçamentário e Cronograma Físico Financeiro e Conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios técnicos definidos pela estatal. Cada solicitação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), sem que haja previsão ou compromisso de quantidade mínima ou máxima a ser adquirida em cada emissão.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta, deverá compreender a descrição do bem ofertado, com as seguintes especificações: valor unitário, e valor total do item. Deverá ainda, ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.3. O agente de contratação poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

6.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a prestação dos serviços ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quantos os preços unitários.

6.5. Caso empresas estrangeiras tenham interesse em fornecerem os produtos que se pretende adquirir deverão comprovar, o cumprimento de todos os requisitos, legislações e especificações estabelecidas pela municipalidade.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Não se aplica.

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, admitida prorrogação, nos termos da Lei 13.303/2026, e do RILC/COMDEGUAPI 2024.2 ou Outro Equivalente.

9.2. Na hipótese de celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação por iguais períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140 do RILC/COMDEGUAPI.

9.2.1 CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO, DO ATESTO E DA GLOSA

A execução dos serviços será medida mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório Mensal de Atividades (RMA), elaborado conforme modelo e Indicadores de Desempenho (KPIs) constantes do Anexo _ deste Contrato.

9.2.1.1 O pagamento mensal ficará condicionado:

- a) à entrega tempestiva do RMA;
- b) ao cumprimento mínimo de 80% (oitenta por cento) dos indicadores de desempenho aplicáveis ao período;
- c) à inexistência de falhas graves, assim consideradas:

perda de prazo sistêmico imputável à CONTRATADA;

reprovação de projeto por erro técnico;

glosa ou devolução de recursos decorrente de falha técnica.

9.2.1.2 O Fiscal do Contrato realizará a análise do RMA e emitirá Termo de Atesto, podendo:

- a) atestar integralmente a execução;
- b) atestar parcialmente, com aplicação de glosa proporcional;
- c) rejeitar o relatório, quando constatada inexecução relevante.

9.2.1.3 A glosa será aplicada de forma proporcional ao grau de descumprimento dos indicadores, observados os seguintes parâmetros mínimos:

- a) descumprimento de até 20% dos KPIs: glosa de até 10% do valor mensal;
- b) descumprimento superior a 20%: glosa de até 30% do valor mensal;
- c) reincidência ou falha grave: aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.2.1.4 A aplicação de glosa não afasta:

- a) a obrigação de correção das falhas sem ônus adicional;
- b) a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

O pagamento somente será autorizado após o atesto formal da fiscalização, devidamente fundamentado e juntado aos autos do processo.

9.3. A prorrogação de que trata o subitem 9.1 e 9.2, dependerá da anuência do fornecedor e da comprovação da vantagem na manutenção dos preços registrados/contratados.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Deverá ser aplicado como critério de julgamento da contratação: **MENOR VALOR GLOBAL.**

11. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

11.1 O prazo máximo para entrega dos Serviços de Elaboração dos Projetos Executivos será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordens de Serviços; emitida pela COMDEGUAPI S/A, podendo ser autorizado apenas Etapas, logo adota-se a prorrogação do prazo estipulado em até 12 meses.

11.2 O prazo a que se refere o item 11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e aprovada pela COMDEGUAPI S/A. Desde que, o prazo de entrega do objeto, não ultrapasse o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. A prorrogação mencionada no item anterior não constitui direito automático da contratada, podendo ser indeferida pela COMDEGUAPI S/A, caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou incompatível com o interesse público.

11.2.2 A OSE será enviada por meio de e-mail institucional ou outro canal previamente estabelecido.

11.3 O recebimento provisório do bem será declarado pela Diretoria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6 O recebimento definitivo dos veículos estará condicionado à conclusão satisfatória de todos os testes de campo, à realização integral do treinamento técnico previsto, e à entrega completa dos manuais operacionais, instruções de manutenção e demais documentos

exigíveis, conforme especificações deste Termo de Referência.

11.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução incorreta do objeto, incluindo falhas técnicas, defeitos ocultos ou descumprimento das especificações estabelecidas.

11.8 Caso, mesmo após o recebimento definitivo e eventual pagamento, seja constatado que o bem foi entregue com defeitos, incompleto ou em desacordo com o especificado no Projeto Básico e no **Plano Municipal de Saneamento Básico – R03 (PMSB -2025-2045)**, a fiscalização da COMDEGUAPI S/A notificará formalmente a contratada. Se houver pagamento pendente, este será suspenso até a completa regularização da situação. Caso não haja pagamento a ser realizado, a contratada permanecerá obrigada a sanar integralmente a irregularidade, às suas expensas.

11.9 A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a COMDEGUAPI S/A, todas as correções, substituições ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à contratada as seguintes responsabilidades:

12.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1. Efetuar a entrega dos Serviços dentro dos prazos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado das respectivas – (RMA), nota fiscal, fatura ou recibo, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que, porventura, estejam em desacordo com o Projeto Básico e o **Plano Municipal de Saneamento Básico – R03 (PMSB -2025-2045)**, e as especificações e/ou do prazo de validade ou com avarias ou defeitos, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

12.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

12.1.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

12.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com frete, transporte, seguro e demais encargos logísticos relacionados à entrega dos, não cabendo qualquer ônus à COMDEGUAPI S/A.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à empresa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

12.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da contratante.

12.1.11. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela Administração.

12.1.12. A contratada deverá manter atualizados, durante toda a vigência do instrumento contratual e do período de garantia do bem, os seus dados de endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato junto à COMDEGUAPI S/A.

12.2. Compete a contratante as seguintes responsabilidades:

12.2.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2.6. A empresa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, fatura ou recibo da contratada, no que couber.

13. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos bens, conforme disciplinado no Edital. Dessa forma, os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 13.5.3.

13.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI 2024.2.

13.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da Ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.4 As exigências de habilitação e qualificação abaixo especificadas, se mostram necessárias para fins de eleger a licitante que atenda ao objeto, de maneira completamente satisfatória. Isto porque, é imperioso destacar que, através desta contratação busca-se a prestação de serviço que integraliza a acessibilidade, inclusão social, desenvolvimento sustentável e a política Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico) do município.

13.4.1 Nesta contenda, urge destacar que, as exigências ora expostas, tem por objetivo resguardar a supremacia do interesse público tutelado perante esta contratação com vistas a selecionar pessoas jurídicas de direito privado, que detenham comprovadamente, viabilidade econômica, bem como, qualificação técnica para a prestação do serviço em voga.

13.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.5.1 Habilitação jurídica:

13.5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5.2.9. As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para a qual será considerada a validade de 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua emissão;

13.5.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

13.5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.4. Qualificação Técnica-Operacional:

13.5.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1 Pela inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) dela oriundo a COMDEGUAPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do

art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I - Advertência.
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório, na ARP ou contrato(s) dela oriundo.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Empresa Pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

14.1.3 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.1.4 As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 poderão, nos termos do art. 84 da mesma Lei, ser aplicadas também às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Termo de Referência, tenham praticado atos ilícitos durante sua execução:

14.1.5

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2 Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

14.2.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Empresa Pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

14.3 Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

14.4.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.4.4 Multa:

14.4.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 14.3., de 5% do valor do contrato.

14.4.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.3., a multa será de 10% do valor do contrato.

14.4.4.3 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.3., a multa será de 5% do valor do contrato.

14.4.4.4 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.3., a multa será de 5 % do valor do contrato.

14.4.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.4., a multa será de 5% do valor do contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.6 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante;

14.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo ou em alguma lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação desde que cumpra, cumulativamente:

14.12.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.12.2 Pagamento da multa;

14.12.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.12.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.12.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12.6

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. A estimativa do valor da contratação obtida por meio do Estudo Técnico Preliminar é de caráter sigiloso conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/16, c/c o artigo 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI.

16. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão atribuídas a servidor formalmente designado pela Diretoria solicitante, que tomará as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos, conforme disposto no artigo 40 da Lei

nº 13.303/2016.

16.1.1. Em caso de ausência ou impedimento, os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato poderão ser substituídos por outro servidor vinculado à mesma diretoria

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 44 da Lei nº 13.303/16 c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI S/A.

16.3. O representante da empresa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, e aprovação do RMA, apresentado pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato. O pagamento será por meio de ordem bancária, Transferência Eletrônica, ou PIX, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada -Preferencialmente SICOOB e CAIXA ECONOMICA.

17.1.1 A nota fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício sede da COMDEGUAPI S/A. – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, situada à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, 1º andar, Paiol – Guapimirim/RJ, no horário entre 9h e 16h.

17.1.2 Alternativamente, a nota fiscal poderá ser enviada por meio eletrônico, para o endereço institucional indicado pela COMDEGUAPI, desde que haja acordo prévio entre as partes, formalizado por escrito, e que permita a confirmação do recebimento e a tramitação regular do documento junto aos setores competentes.

17.1.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 29, II da Lei nº 13.303/16, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI.

17.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata.

17.1.5 A nota fiscal, fatura ou recibo deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

17.2 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso a contratada não regularize sua situação.

17.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Dada a natureza do objeto, A Contratação dos Serviços Técnicos, a presente dispensa de exigência de garantia de execução fundamenta-se no **Art. 70 da Lei nº 13.303/2016**, que estabelece o poder discricionário da Administração em exigir, ou não, a prestação de garantia

nas contratações de obras, serviços e compras. No caso em tela, a Comdeguapi S/A opta pela não exigência, pautada nos princípios da economicidade e da ampla competitividade.

19.1. Justificativa Técnica e Econômica A opção pela não exigência da garantia justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Natureza Intelectual e Escalonada do Serviço:** O objeto consiste na elaboração de projetos executivos, cujas entregas são divididas em etapas claras (Fases 1 a 4). O risco de inadimplemento é mitigado pelo próprio fluxo de pagamento, que está condicionado à entrega e aprovação prévia de cada produto pela equipe técnica da Comdeguapi.
- **Mitigação de Custos Indiretos (Economicidade):** A exigência de garantia contratual invariavelmente onera a proposta das licitantes, que repassam o custo do seguro ou da caução ao preço final. A dispensa visa atrair propostas mais vantajosas e econômicas para a Administração.
- **Fomento à Competitividade:** Ao retirar a barreira financeira da garantia, a Comdeguapi amplia o leque de empresas especializadas aptas a participar do certame, especialmente pequenas e médias empresas de engenharia consultiva de alta capacidade técnica.
- **Retenção de Pagamento como Garantia Implícita:** Conforme o Cronograma de Execução, o pagamento só é liberado após o **Recebimento Definitivo** de cada etapa. Portanto, o serviço é executado e validado antes de qualquer desembolso financeiro, servindo o próprio cronograma físico-financeiro como instrumento de segurança para a empresa pública.

19.1.1. Conclusão

Considerando que o controle da execução será rigorosamente realizado através de reuniões quinzenais, entregas parciais e vistorias técnicas, a ausência de garantia financeira não compromete a higidez do contrato nem a entrega do objeto final. Assim, entende-se que a dispensa da garantia atende ao interesse público, simplificando o processo administrativo sem abrir mão da qualidade técnica.

20. MANUTENÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1 A garantia técnica dos serviços de elaboração dos projetos objeto deste termo de referência deverá observar os prazos mínimos definidos, contados a partir do recebimento definitivo.

20.2 As garantias deverão abranger cobertura completa dos projetos, mão de obra, reparos e substituições por defeitos ou falta de informações, falhas estruturais ou vícios ocultos, sendo que todas os serviços substituídos deverão ser perfeitos em conformidade com Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), e o **Plano Municipal de Saneamento Básico – R03 (PMSB -2025-2045), e projeto básico em Anexo.**

20.2.1.1 O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, aceita pela COMDEGUAPI.

20.2.2 Caso seja necessário o traslado do veículo para atendimento fora do local de operação, todos os custos relativos a transporte, deslocamento, reboque ou remoção serão

integralmente arcados pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

20.3 O fornecedor deverá indicar canal de comunicação (telefone e e-mail) para acionar a garantia, suporte técnico.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que a nova empresa atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos na licitação originária, sejam mantidas todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, não haja qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Empresa Pública quanto à continuidade da Ata.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da COMDEGUAPI S/A.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUZIDO
02.42.17.512.0079.1.183	33.90.39.00	1.700.99 / 1.704.99 / 2.704.99 / 1.759.00 / 1.706.00	(780)
02.42.17.512.0079.1.184	33.90.39.00	1.704.99	(783)

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI e demais normativos aplicáveis, considerando, ainda, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a literatura técnica especializada.

24.2. Este documento integra o processo licitatório conduzido pela Diretoria de Logística e Operações da COMDEGUAPI, visando a formação de Contrato com empresa qualificada para a execução dos serviços técnicos descritos, observando os critérios de **Menor valor Global.**

24.3. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. Considerando a natureza tecnológica e o valor do objeto, é essencial que todas as etapas de fornecimento, integração, garantia, manutenção e reposição de peças estejam sob responsabilidade de uma única empresa, garantindo maior controle, padronização, agilidade na execução contratual e redução de riscos. Além disso, a formação de consórcios poderia favorecer práticas anticoncorrenciais, com eliminação da competitividade entre empresas que, de outra forma, concorreriam entre si.

24.4. A proposta apresentada pelo licitante deverá conter a descrição do bem ofertado, preço unitário e preço total, sendo compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

24.5. A existência de Contrato representa o compromisso da empresa prestadora de serviços edora em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos prazos, especificações técnicas e valores pactuados. No entanto, não configura obrigação da COMDEGUAPI em realizar contratações, tampouco implica garantia de demanda mínima ou máxima por pedido.

24.6. Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei 13.303/16.

Fazem parte Deste Termo de Referência:

Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II – PROJETO BÁSICO – Já elaborado em Anos Anteriores.

Anexo III - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Guapimirim, 16 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Rosileni Costa dos Santos
Supervisora de Planejamento
Diretor de Planejamento e Finanças
Matrícula: 2.326-03

De acordo,

Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira
Diretoria de Administração e Projetos
Diretor de Administração e Projetos
Matrícula: 2.305-02

De acordo,

Ramon Pereira da Costa Cardoso
Diretoria de Planejamento e Finanças
Diretor de Planejamento e Finanças
Matrícula: 2.312-02

ANEXO I – DO T.R.



Sistema de Esgotamento Sanitário de Guapimirim-RJ

Projeto Básico

Memorial Descritivo

1 – APRESENTAÇÃO

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 - Geral

Este Relatório, denominado “**Sistema de Esgotamento Sanitário de Guapimirim no Estado do Rio de Janeiro**” abrange os aspectos sociais, econômicos, ambientais e políticos, a caracterização física, operacional, administrativa e financeira da localidade, bem como a concepção de engenharia para o esgotamento sanitário da área de intervenção.

1.2 - Conteúdo Deste Documento

Além deste Capítulo de Apresentação, são apresentados, no **Capítulo 2** os dados e informações da área alvo, que será beneficiada com o projeto, destacando a localização e acessos, características urbanas e situação do saneamento atual.

O **Capítulo 3** apresenta o estudo de população elaborado para o projeto, descrevendo as referências dos dados utilizados, a metodologia adotada para cálculo, estimativas sobre população flutuante e outras informações correlatas, concluindo pela definição da população de projeto, por área atendida e total, que serão tomadas como base para definições das demandas e vazões do sistema.

O **capítulo 4** apresenta o cálculo das vazões de esgotamento sanitário com base nos estudos de população para cada uma das localidades que serão objeto de intervenção.

No **capítulo 5** apresenta-se a descrição geral do sistema, definindo, especificamente, as áreas de intervenção, arranjos de engenharia, definindo, enfim, a concepção geral do sistema – bacias de esgotamento, estações elevatórias e estações de tratamento de esgotos.

O **Capítulo 6** destaca as redes coletoras de esgotos, os critérios e parâmetros utilizados no cálculo, o dimensionamento dos coletores, memoriais descritivos e de cálculo

As elevatórias de esgotos são destacadas no **Capítulo 7**, que apresenta os critérios de projeto, os memoriais descritivos e de cálculo, definindo o tipo e as especificidades de cada equipamento utilizado.

As características principais das linhas de recalque projetadas são apresentadas no **Capítulo 8**.

O projeto básico da Estação de Tratamento de Esgotos ETE-01 (300l/s) é apresentado no **Capítulo 9**, que destaca os métodos de tratamento adotado para cada uma das Localidades, apresentando também os memoriais descritivos e de cálculo.

2 – DADOS DA LOCALIDADE

2 – DADOS DA LOCALIDADE

2.1 – Histórico

Até o século XVII, Guapimirim era habitada por índios timbiras e tamoios que, com a chegada dos portugueses, subiram a serra e descobriram o rio Guapi-Mirim. Os primeiros vestígios de colonização deram-se com a concessão de sesmarias logo após a expulsão dos franceses do Rio de Janeiro. Nossa Senhora D'Ajuda de Aguapei-Mirim foi seu primeiro nome, quando fundada em 1674. Era passagem obrigatória para quem se dirigisse à serra dos Órgãos.

A história de Guapimirim está relacionada à de Magé, município do qual se emancipou recentemente. Data dos primeiros tempos coloniais do Brasil o desbravamento da região de Magé. Em 1565, Simão da Mota edificou sua moradia no morro da Piedade, próximo do qual, ainda hoje, existe o porto de mesmo nome, a poucos quilômetros da atual sede municipal.

Alguns anos depois, Simão da Mota, com outros portugueses e inúmeros escravos, transferiu-se para a localidade Magepe-Mirim, de onde se originou a atual cidade de Magé. A povoação foi elevada à categoria de freguesia em 1696. Próximo dali também se desenvolveu, a partir de 1643, a localidade de Nossa Senhora da Guia de Pacobaíba, reconhecida como freguesia em 1755.

Devido ao esforço dos colonizadores e à fertilidade do solo, Magepe-Mirim e Guia de Pacobaíba gozaram de uma situação invejável no período colonial. Tanto numa quanto noutra, escravos introduzidos em grande número muito contribuíram para o desenvolvimento da agricultura e a elevação do nível econômico local. Em 1789, Magé foi elevada à categoria de vila, com território constituído de terras desmembradas dos municípios de Santana de Macacu e Rio de Janeiro, inclusive as ilhas do arquipélago de Paquetá, na baía de Guanabara. Em 1857, foram-lhe atribuídos foros de cidade.

Para que se avalie a importância desse município, durante o segundo império foi construída em suas terras a primeira estrada de ferro da América do Sul. Inaugurada em 1854, a estrada de ferro Mauá ligava as localidades de Guia de Pacobaíba e Frágoso, numa extensão de 14,5 quilômetros. D. Pedro II ficou tão impressionado com sua beleza natural que criou um pedágio a ser cobrado de todo visitante que desejasse ver o local hoje conhecido como Barreira.

A inauguração da estrada de ferro Teresópolis, ocorrida em 19 de setembro de 1908, dá impulso econômico à região, que passa a ter condições de transportar para grandes centros toda a sua produção agrícola, culminando com a construção, em 1926, da estação ferroviária de Guapimirim e, a partir dela, das primeiras edificações urbanas.

Guapimirim alcança sua emancipação por meio da Lei Estadual nº 1.772, de 21 de dezembro de 1990, e a instalação deu-se em 1º de janeiro de 1993. O município conta, além da sede, com o distrito de Vale das Pedrinhas.

2.2 – Localização e Acesso à Área do Projeto

Guapimirim compõe a região turística do Rio de Janeiro chamada Serra Verde Imperial. A sede municipal localiza-se a 22°32'14" de latitude Sul e 42°58'55" de longitude oeste, distando em linha reta da Capital do Estado cerca de 60 KM, a uma altitude de 48 metros em sua sede, mas possui bairros localizados a mais de 700 metros acima do nível do mar.

2.4 – Condições de Esgotamento Sanitário Locais

Ao contrário do abastecimento de água, o atendimento da região por sistemas de esgotamento sanitário praticamente inexistente.

Comparando dados dos censos 2000 e 2010, conclui-se que houve redução geral do saneamento inadequado no estado, com exceção de Itatiaia, onde esse percentual manteve-se inalterado, e em Aperibé, onde aumentou.

No entanto, quando se trata de regiões rurais, diminui o percentual de domicílios com saneamento adequado. A dificuldade e o alto custo da coleta do lixo fazem com que a opção de queimá-lo seja a mais adotada pelos moradores, sendo essa variável a principal responsável pela inadequação do saneamento em domicílios rurais do país.

Em 2010, conforme o censo, Guapimirim contava com 15.741 domicílios permanentes. Em 13.873 a coleta de lixo era feita diretamente por serviço de limpeza, e em 801 através de caçamba de serviço de limpeza. Em 1.067 domicílios, o lixo era queimado, enterrado ou jogado em terreno baldio, entre outras possibilidades inadequadas.

O abastecimento de água era feito adequadamente, através da rede geral de distribuição, em 8.768 domicílios. Formas inadequadas, como a utilização de poço ou nascente dentro ou fora da propriedade, ou o armazenamento de água da chuva, eram utilizadas em 6.973 domicílios.

O esgotamento sanitário adequado distribuía-se entre a rede geral de esgoto ou pluvial (em 7.369 domicílios) e fossa séptica (em 3.562 domicílios). Outros 4.783 utilizavam formas inadequadas como fossa rudimentar, rio, lago ou mar e valas. Não dispunham de banheiro ou sanitário 27 domicílios.

3 – ESTUDOS DE POPULAÇÃO

3 – ESTUDOS DE POPULAÇÃO

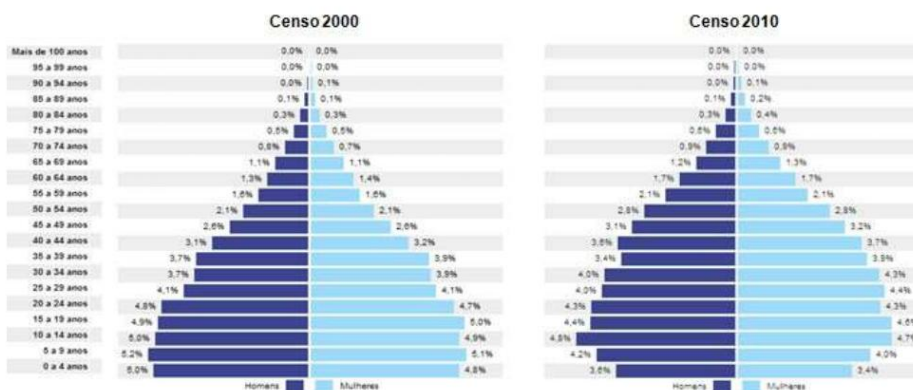
3.1 – Dados Existentes

3.1.1 – Aspectos Gerais

Em 2010, de acordo com o censo, Guapimirim tinha uma população de 51.483 habitantes, correspondente a 0,4% do contingente da Região Metropolitana, com uma proporção de 96,5 homens para cada 100 mulheres. A densidade demográfica era de 142,7 habitantes por km², contra 2.221,8 habitantes por km² de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 96% da população. Em comparação com a década anterior, a população do município aumentou 35,7%, o 15º maior crescimento no estado.

A comparação entre as pirâmides etárias construídas pelos censos 2000 e 2010 revela mudanças no perfil demográfico municipal, com estreitamento na base e alargamento no meio da figura:

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade, conforme os censos 2000 e 2010



Segundo o levantamento, o município possuía 21.363 domicílios, dos quais 17% eram de uso ocasional, demonstrando o perfil turístico local.

A população de Guapimirim, em 2013, era de 54.706 pessoas. O município tinha um contingente de 37.246 eleitores, correspondente a 68% do total da população. Contava uma agência de correios, três agências bancárias e três estabelecimentos hoteleiros.

3.2 – Estudos Desenvolvidos

3.2.1 – Taxas de Crescimento dos Dados do Censo do IBGE

Com o objetivo de proceder a uma primeira análise dos dados brutos do IBGE foram calculadas para cada período as taxas de crescimento geométrico que são de uso corrente pelo próprio IBGE. O método de crescimento adotado pode ser expresso por:

$$Pf = (Pat) \times (1 + Tc)^{anos}$$

Onde:

- **Pf** = População Futura;
- **Pat** = População Atual;
- **Tc** = Taxa de Crescimento Geométrico

$$Pf = (57.218) \times (1 + 2,86\%)^{35 \text{ anos}}$$

$$Pf = (57.218) \times (\sim 2,684)$$

$$Pf = 153.606 \text{ Habitantes}$$

3.2.2 – Estudos de Projeção Populacional

O projeto de um sistema de esgotamento sanitário para uma região qualquer deve levar em consideração a demanda de água que se verificará em uma determinada época, em razão de sua população urbana. Admitindo ser o consumo, variável e crescente, é fundamental fixar a época até a qual o sistema poderá funcionar satisfatoriamente, sem sobrecarga nas instalações ou deficiências no sistema de coleta. O tempo que decorre até atingir essa época define o período de projeto.

Fixado o período de projeto, é necessário conhecer-se a população de projeto, ou seja, a população que se espera encontrar na localidade ao fim do período admitido. Com isto, poderá ser feita uma estimativa do consumo de água na época considerada e consequentemente obtenção das vazões a serem esgotadas pelo projeto.

A taxa de crescimento geométrica de cerca de **2,86 %** ao ano durante todo o período de projeto (35 anos).

3.2.3 – População Flutuante

No município de Guapimirim devido ao seu alto potencial turístico, além da população residente, o número de pessoas que utilizam temporariamente a cidade também é significativo e deve ser considerado no cálculo para determinação das vazões. Dentre os métodos disponíveis para a estimativa da população flutuante os mais adequados costumam ser a adoção dos níveis de variação de consumo de água em relação aos esperados ou ainda, a variação dos níveis de consumo de energia obtidos nas concessionárias de energia. Também pode-se estimar a população flutuante através da obtenção do número de quartos existentes na nos hotéis e pensões da cidade, acrescentando-se ainda, a estimativa do número de residências de uso ocasional. Nenhum destes métodos, no entanto, se mostra muito eficaz para a estimativa dessa população flutuante.

Como premissa inicial de projeto propõe-se a adoção de uma população flutuante de **20% da população urbana total da cidade**, sendo que a demanda per capita considerada para a população flutuante será de **100 l/hab.dia**.

3.2.4 – Estimativa da População Urbana para o Município

Os valores obtidos através dos estudos de projeção populacional efetuados referem-se à população total (urbana + rural) de Guapimirim para a transformação na população urbana propõe-se a adoção de uma taxa de urbanização de 95% (atualmente é cerca de 90%).

3.2.5 – Estimativa da População de Projeto

O quadro abaixo apresenta a estimativa da população total de projeto.

Ano	Pop. de Guapimirim
2010	51.483
2015	57.218
2016	58.856
2017	60.540
2018	62.273
2019	64.055
2020	65.888
2021	67.774
2022	69.714
2023	71.709
2024	73.761
2025	75.872
2026	78.043
2027	80.276
2028	82.573
2029	84.936
2030	87.367
2031	89.867
2032	92.439
2033	95.084
2034	97.805
2035	100.604
2036	103.483
2037	106.444
2038	109.490
2039	112.623
2040	115.846
2041	119.161
2042	122.571
2043	126.078
2044	129.686
2045	133.397
2046	137.214
2047	141.140
2048	145.179
2049	149.333
2050	153.606

4.0 – VAZÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.0 – VAZÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Com base nos estudos de projeção populacional e nos parâmetros e critérios adotados foram calculadas as vazões de Projeto para Guapimirim. Como premissa de projeto adotou-se um consumo per capita de **200l/hab.dia** para a população fixa e de **100 l/hab.dia** para a população flutuante.

Extensão Projetada de Rede Coletora :		143.364,0 m
Consumo diário médio por habitante	83,0%	200,0 L/dia
Consumo diário médio pop. flutuante	17,0%	100,0 L/dia
Total Projetado para 2050		256,01 L/s
ETE necessária		300 L/s
$Q = Pop_{futura} \times C_{esgoto}$	27.649.080 L/dia 320,01 L/s	27.649,1 m3/dia
$C_{esgoto} = C_{água} \times Cr$	22.119.264 L/dia 256,01 L/s	22.119,3 m3/dia

5.0 – CONCEPÇÃO DO PROJETO

5.0 – CONCEPÇÃO DO PROJETO

5.1 - Aspectos Gerais

O Projeto Básico concebido contempla a implantação de sistemas de esgotamento sanitário para o município de Guapimirim em cinco bacias.

5.2 - Sistema de Guapimirim

O Sistema de Esgotamento Sanitário de Guapimirim concebido contempla a implantação para as seguintes localidades:

- **BACIA 1:**
 - Jardim Paraíso, Jardim Boa Vista, Vila Ione, Loteamento Vale das Nascentes, Iconha, Condomínios da Ferradura, Alpha I, Alpha II e Rancho do Limoeiro e Chácara Entre Rios.
- **BACIA 2:**
 - Martha, Vale do Jequitibá.
- **BACIA 3:**
 - Bananal.
- **BACIA 4:**
 - Parque Santa Eugênia, Parada Modelo, Jardim Guapimirim, Fazenda Raul Seixas.
- **BACIA 5:**
 - Loteamento Granjas Cadete Fabres.

5.3 - Resumo das Principais Características de Projeto

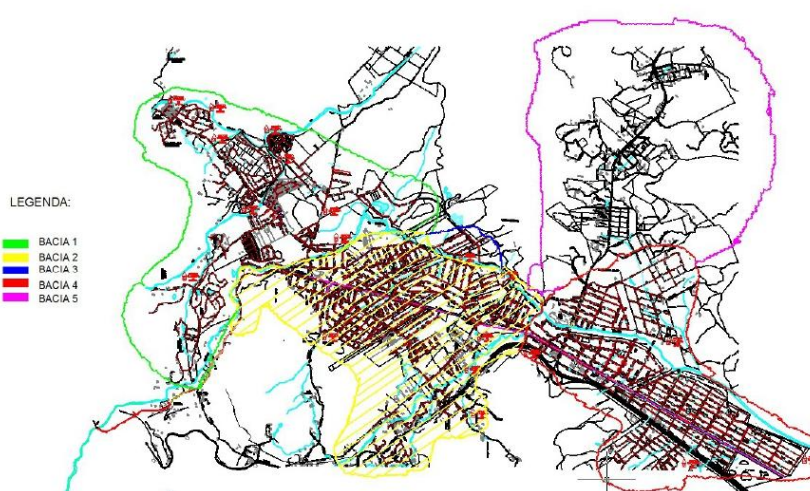
O quadro a seguir apresenta as informações relevantes dos sistemas concebidos.

Item	Guapimirim
População de Início de Plano – 2015 (hab.)	57.218
População de Fim de Plano – 2029 (hab.)	153.606
Vazão de Rede (l/s)	256,01
Vazão de Tratamento (l/s)	256,01
Num. de Bacias de Esgotamento	5
Num. de Estações de Tratamento	1
Extensão de Rede Coletora (m)	143.364
Extensão de Linhas de Recalque (m)	15.320
Extensão de Linha de Emissário (m)	
Núm. de Estações Elevatórias	20
Tomada de Tempo Seco	-

5.6 Arranjo Geral do Sistema de Esgotamento Sanitário

5.6.1 – Bacias

A configuração geral do sistema de esgotamento proposto mostra que na localidade existirão cinco bacias de esgotamento sanitário que conduzirá os esgotos para a estação de tratamento.



6.0 - REDE COLETORA E ESGOTOS

6.0 - REDE COLETORA E ESGOTOS

6.1 - Aspectos Gerais

A rede coletora projetada será do tipo convencional, implantada no terço médio mais desfavorável da rua, dimensionada para fim de plano, ano 2050, e verificada para início de plano, ano 2016, com ligações domiciliares individuais.

A rede coletora Projetada será em PVC para esgotos até o diâmetro nominal de 400 mm inclusive será usada tubulação de concreto armado. Está também previsto a utilização de poços de visita e terminais de limpeza padrão CEDAE.

Os trechos de rede imediatamente a montante das elevatórias foram aprofundados para receber a rede futura das áreas de expansão.

Os tipos pavimentação das vias encontrados na cidade são o asfalto, paralelepípedo e terra.

6.2 - Critérios Para o Dimensionamento

Os critérios e parâmetros utilizados para o dimensionamento da rede coletora foram definidos com base nas normas da CEDAE e na NBR-9649/86 e NBR-14486/00.

Os principais parâmetros e critérios de projeto utilizados no dimensionamento foram:

Vazão mínima de dimensionamento	1,5 l/s
Coeficiente de Manning (para tubos de PVC)	0,01
Diâmetro mínimo	150 mm
Recobrimento mínimo da tubulação a ser assentada na rua	0,90 m
Lâmina d'água máxima para vazão de fim de plano	
Velocidade inferior à velocidade crítica	75%
Velocidade superior à velocidade crítica	50%
Velocidade máxima na tubulação	5,0 m/s

Material

Diâmetros 150mm a 400mm, serão de PVC rígido Vinilfort, junta elástica, ponta e bolsa, conforme EB-644/88 e anel de borracha conforme NBR-9063 da ABNT.

Declividade

A declividade mínima admissível será aquela necessária para garantir tensão trativa média de 0,6 Pa.

Degrau e tubo de queda

Sempre que o desnível entre a tubulação de chegada ao poço de visita e a saída for superior a 0,50 m, será previsto um tubo de queda. Em desníveis de até 0,50 m haverá apenas um degrau.

Controle de remanso

A cota de fundo na saída de um poço deve ser fixada para as vazões finais de dimensionamento, de modo a garantir no interior do mesmo, um nível d'água mais baixo do que o de qualquer tubulação de entrada.

Posições obrigatórias para os poços de visita

Serão previstos poços de visita sempre que houver mudança na direção dos coletores, na declividade da linha, no diâmetro das tubulações, no material dos tubos ou quando houver descontinuidade vertical.

Distância entre poços de visita

80m nas tubulações com ≤ 400 mm;
100m nas tubulações com ≤ 400 mm;

Tipos de poços de visita

PV padrão CEDAE em concreto armado no local: Serão utilizados em trechos cujas profundidades forem superiores a 2,50 m ou cujos diâmetros forem maiores que 300 mm e menores ou iguais a 1.000 mm;

PV Padrão CEDAE em tubulões pré-moldados: Serão utilizados em trechos cujas profundidades forem inferiores ou iguais a 2,50 m e cujos diâmetros forem menores ou iguais a 300 mm.

Ponta seca

Nos trechos iniciais, para atender a primeira casa, a rede pode ser recuada a partir do cruzamento em uma distância em torno de 20,0m, dispensando poço de visita. Porém, para facilitar a manutenção, a CEDAE solicita normalmente que seja previsto os referidos poços. Por considerar que para efeito de manutenção não haverá necessidade de um poço de visita convencional, será proposto somente um tubo de limpeza, denominado TIL.

Rede coletora auxiliar

Sempre que a profundidade da rede coletora exceder a 4,5 metros será prevista a implantação de rede coletora auxiliar, posicionada na rua, no trecho mais desfavorável.

6.3 - Dimensionamento da Rede Coletora

O cálculo final da rede coletora foi feito por processamento eletrônico dos dados no Software SANCAD. Os resultados obtidos mostram redes coletoras com diâmetros variando de 100 mm a 250 mm.

Os quadros abaixo apresentam os principais aspectos das redes coletoras das Bacias:

BACIA 1

Ø (mm)	Ext. (m)	Material (m)
100	41.000	PVC - Vinilfort
150	4.620	PVC - Vinilfort
250	1.400	PVC - Vinilfort
TOTAL	47.020	
PV's	409 unidades	

BACIA 2

Ø (mm)	Ext. (m)	Material (m)
100	53.200	PVC - Vinilfort
150	2.700	PVC - Vinilfort
TOTAL	55.900	
PV's	560 unidades	

BACIA 3

Ø (mm)	Ext. (m)	Material (m)
100	1.592	PVC - Vinilfort
150	1.200	PVC - Vinilfort
TOTAL	2.792	
PV's	19 unidades	

BACIA 4

Ø (mm)	Ext. (m)	Material (m)
100	44.500	PVC - Vinilfort
150	3.200	PVC - Vinilfort
TOTAL	47.700	
PV's	460 unidades	

BACIA 5

Ø (mm)	Ext. (m)	Material (m)
100	2.972	PVC - Vinilfort
150	2.000	PVC - Vinilfort
250	1.400	PVC - Vinilfort
TOTAL	6.372	
PV's	43 unidades	

7.0 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS

7.0 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS

7.1 - Aspectos Gerais

O Projeto básico desenvolvido para o sistema de Guapimirim prevê a implantação de 20 elevatórias para o sistema.

Os critérios e parâmetros utilizados para o dimensionamento da estação elevatória e linhas de recalque foram definidos com base na norma da ABNT NB-569/1989 e bibliografia específica sobre o assunto.

Tipos de Elevatória

Na determinação dos tipos de elevatórias, foram consideradas as condições específicas de cada caso, observando-se os seguintes aspectos:

- Vazões afluentes (porte e variação);
- Alturas manométricas;
- Localização e níveis de prováveis inundações;
- Aspectos técnico-econômicos, e
- Padronização.

A estação elevatória é constituída por uma estrutura compreendendo o poço de sucção e poço seco.

Dispositivos gerais das elevatórias

Os sólidos grosseiros serão retidos pelo sistema de gradeamento (grade do tipo cesto), instalado antes do poço de sucção, com a finalidade de impedir a passagem destes e consequentemente a danificação do equipamento de recalque.

O sistema de bombeamento será dotado de válvulas de retenção de portinhola única para proteção dos conjuntos moto-bomba, no barrilete de recalque, além de registros de gaveta ou borboleta, para a execução de manobras.

Os poços de sucção deverão ser dotados de extravasores, para a eventualidade de falta de energia ou pane no sistema eletromecânico.

O sistema projetado prevê a operação automática, com comando através de chaves de níveis. Será disponível, se necessário, o comando manual de acionamento dos motores.

Vale ainda ressaltar que foi padronizado a escolha de bombas de um mesmo fabricante como referência, o que levou à definição do número de unidades em cada elevatória, considerando sempre uma unidade de reserva, com capacidade percentual de reserva variável, dependendo do número de conjuntos moto-bomba selecionados.

7.2 - Critérios Gerais de Dimensionamento

Vazões mínimas, médias e máximas

Para a determinação das vazões de dimensionamento serão consideradas as contribuições domésticas e de infiltração. Em razão de na área de abrangência não terem sido identificadas indústrias de porte significativo, as vazões correspondentes estão computadas nas contribuições de origem doméstica.

Parâmetros para o dimensionamento do sistema de gradeamento:

Velocidade de passagem

Velocidade mínima = 0,6 m/s

Velocidade máxima = 1,0 m/s

Largura do canal:

$$S = \frac{A_U}{E}, \text{ onde:}$$

$$A_U = A_U = \frac{Q}{V} \text{ e } E = \frac{a}{a+12}$$

Sendo:

S = área do canal (m²);

A_U = área útil para a velocidade de projeto (m²);

Q = vazão afluente (m³/s);

V = velocidade de projeto (m/s);

E = eficiência da grade (mm/mm);

t = espessura das barras (mm).

Retenção de sólidos

Os sólidos em suspensão no esgoto afluente e que possam prejudicar o bom funcionamento das bombas serão removidos, em função da vazão, através de cestos para retenção de sólidos, colocados na descarga do coletor afluente.

Volume de material retido

$$V = Q \times \tau$$

Sendo:

v = volume de material retido (m^3/d);

Q = vazão afluente (m^3/s);

τ = taxa de material retido (l/m^3).

Dimensionamento do poço de sucção

Volume útil

Para um ciclo de 10 minutos obtém-se os volumes mínimos seguintes:

$V1 = 2,50 \times Q_b$ (para uma bomba operando)

$V2 = 0,98 \times Q_b$ (para duas bombas operando)

$V3 = 0,68 \times Q_b$ (para três bombas operando)

$V4 = 0,50 \times Q_b$ (para quatro bombas operando)

A vazão da bomba selecionada (Q_b) define o volume útil do poço de sucção (V).

Ciclo de funcionamento

O ciclo de funcionamento é determinado pela seguinte expressão:

$$T = t_s + t_d$$

Sendo:

T = ciclo de funcionamento (min).

t_s = tempo de subida correspondente ao tempo que o esgoto leva para subir desde o nível mínimo até o nível máximo de operação, que corresponde ao tempo que o conjunto motor bomba permanece parado.

t_d = tempo de descida correspondente ao tempo de esvaziamento do poço, que corresponde ao tempo que o conjunto motor-bomba permanece ligado.

Para 01 (um) conjunto motor-bomba em operação tem-se:

$$t_s = \frac{V}{Q} \quad e \quad t_d = \frac{V}{Q_b - Q}$$

Assim o ciclo de funcionamento será:

$$t_{ve} = \frac{V}{Q}$$

Sendo:

V = volume útil do poço de sucção (m³);

Q = vazão afluente ao poço de sucção (m³/min);

Q_b = vazão da bomba (m³/min).

Para 02 (dois) conjuntos motor-bomba em operação, tem-se:

$$T = \frac{V_1}{Q} + \frac{V_2}{Q - Q_b} + \frac{V_1 + V_2}{2 \cdot Q_b - Q}$$

Sendo:

V₁ = volume útil do poço de sucção correspondente ao volume entre o nível mínimo e nível máximo operacional N₁ (m³).

V₂ = volume útil entre os níveis máximos operacionais N₁ e N₂ (m³).

Q = vazão afluente ao poço de sucção (m³/min).

Q_b = Vazão da bomba (m³/min).

Tempo de detenção

O tempo de detenção médio conforme **NB-569** será:

$$T_d = \frac{V_e}{Q_i}$$

Sendo:

T_d = tempo de detenção médio (min).

V_e = volume efetivo, que é o volume compreendido entre o fundo do poço de sucção e o nível médio de operação das bombas.

Q_i = vazão média de início do plano (m³/min).

Altura manométrica

A altura manométrica foi determinada a partir da seguinte expressão:

$$H_m = H_g + h_{fc} + h_{fl}$$

Sendo:

Hm = altura manométrica (m);
Hg = altura geométrica (m);
Hfc = perda de carga contínua (m);
Hfl = perda de carga localizada (m).

Altura geométrica

Determinada através da diferença entre o nível do ponto que recebe a linha de recalque e o NA mínimo do poço de sucção da elevatória.

Perda de carga contínua

Para o cálculo da perda de carga contínua foi utilizada a expressão de Hazen-Williams:

$h_{fc} = j \times L$, onde:

$$j = 10,643 \cdot Q^{1,852} \times C^{-1,852} \times D^{-4,87}$$

Sendo:

Q = vazão (m³/s)
D = diâmetro (m);
J = perda de carga unitária (m/m);
C = coeficiente de rugosidade;
L = comprimento da tubulação.
Perdas de carga localizadas

A seguinte expressão foi adotada para o cálculo das perdas de carga localizadas:

$$H_f = K \frac{V^2}{2g}$$

Sendo:

V = velocidade na tubulação (m/s);
g = aceleração da gravidade (m/s²);
K = coeficiente que depende de cada peça.
Velocidade de sucção e recalque
A velocidade na sucção e no recalque foi obtida para o cálculo das perdas de carga

$$V = \frac{Q}{A} ;$$

Sendo:

V = velocidade, (m/s);

Q = vazão, (m³/s);

A = área da tubulação, (m²).

Serão respeitados os limites de velocidade de 0,60 m/s e 3,0 m/s nas tubulações de recalque e de 0,60 m/s e 1,5 m/s nas tubulações de sucção, conforme preconiza a norma NB-569.

NPSH

O NPSH (m) é definido a partir da seguinte expressão:

$NPSH_d = H_s + P_a - P_v - H_f \text{ sucção}$; Sendo:

$NPSH_d$ = “Net Positive Suction Head”, energia disponível na sucção (m);

H_s = carga estática de sucção (m);

P_a = pressão atmosférica local (kg/cm²);

P_v = pressão de vapor local (Kg/cm²);

$H_f \text{ sucção}$ = Soma das perdas de carga na sucção (m).

7.3 - Principais Características das Estações Elevatórias Dimensionadas

O Quadro 8.1 na sequência apresenta o resumo das características principais das estações elevatórias projetadas.

Estação Elevatória	Bacia	Tipo de Elevatória	Ponto de Operação		Quant.
			Q (l/s)	Hm (m)	
EEE 01	1	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 02	1	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 03	1	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 04	1	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 05	1	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 06	1	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 07	1	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 08	1	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 09	1	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 10	2	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 11	2	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 12	2	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 13	2	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 14	2	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 15	2	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 16	3	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 17	4	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 18	4	Poço Seco	60	20	2 (1+1)
EEE 19	4	Poço Seco	60	20	4 (3+1)
EEE 20	5	Poço Seco	60	20	4 (3+1)

7.4 - Dimensionamento das Estações Elevatórias - EEE 01 a 20

O sistema de esgotamento de Guapimirim é dotado de 20 estações elevatórias que recalcam todos os esgotos coletados para a estação de tratamento. O dimensionamento destas elevatórias são apresentados na sequência.

1 - Início de Plano: 2016

2 - Fim de Plano: 2050

3 - Qb 1 bomba : 50l/s

4 - Qt total Bombeada: 80~200l/s

5 - Coef. De Reforço K1 1,20

6 - Coef. De Reforço K2 1,50

7- DIÂMETROS DA TUBULAÇÃO

7-1 - BARRILETE LINHA DE RECALQUE

$$\text{Diam. Calc. (m)} = D = K\sqrt{Q} \quad 0,135$$

$$\text{Diam. Adot. (m)} \Rightarrow 0,200 \quad V \Rightarrow 0,65 \text{ m/s}$$

8 - PERDA DE CARGA NA LINHA DE RECALQUE P/O PONTO DESEJADO

FÓRMULA UTILIZADA => HAZEN-WILLIAMS

Extensão do recalque L => 264 m

Ø DA Linha de Recalque => 150 mm

Coef. de Rugosidade C => 110 -

Veloc. de Escoam. V=> 1,16 m/s

Perda de Carga Linear Hf => 3,86 m

Desnível Geométrico Hg = 10,50 m

Altura Manométrica HM = **14,49 m**

9 - CURVA DO SISTEMA

$$\text{FÓRMULA} \Rightarrow H_m = H_g + aQ^2 + bQ^{1,852}$$

Parâmetro **a** => a = 0,000080

Parâmetro **b** => b = 0,0017

10 - DIMENSIONAMENTO DO POÇO DE SUÇÃO

10.1 - Dimensionamento do Volume útil

$$\text{FÓRMULA} \Rightarrow V_u (\text{m}^3) = Q \cdot T/4 \text{ onde } V_u \text{ é o Volume Útil}$$

$$Q_b (\text{m}^3/\text{h}) = 73,80 \Rightarrow (\text{Vazão da maior Bomba em m}^3/\text{h})$$

$$V_u = 1,85 \text{ m}^3 \Rightarrow (\text{adotado } T = 6 \text{ min.})$$

$$V_u (\text{total}) 1,85 \text{ m}^3$$

10.2 - Parâmetros Adotados para Elevatória Circular

$D(\text{adot.}) = 2,50 \text{ m}$

$h(\text{adot.}) = 0,60 \text{ m} \Rightarrow \text{Entre NA máx. e NA min.}$

10.3 - Verificação Para os Parâmetros Adotados

V.Tot.=	2,95	m³
V.Tub.=	0,04	m³
V.Par.=	0,21	m³
V.Bomba =	0,03	m³
V.PROJ=	2,67	m³

Se V.PROJ > VOL. ÚTIL OK !

$V_{\text{PROJ.}} (\text{m}^3) = 2,67 > V_u = 1,85 \text{ OK !}$

11 - VERIFICAÇÃO DO TEMPO DE DETENÇÃO

FÓRMULA $\Rightarrow T_d = V_e / Q_m (\text{min.})$

Volume Efetivo (V_e) = $(\pi \cdot D^2 / 4) \times H_m$

$H_m = \text{NAmed} - \text{Cota fundo} = 1,3 \text{ m}$

$V_e = 6,38 \text{ m}^3 \quad T_d = 15,95 (\text{min.})$

Se $T_d < 30 \text{ min}$ O.K ! $T_d = 16,0 (\text{min.}) < 30 \text{ min. OK !}$

12 - VERIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PARTIDAS POR HORA

FÓRMULA $\Rightarrow N = 60 / T$ onde $T = (V/Q_a) + (V/(Q_b - Q_a))$

Vazão de Total Bombeada ($\text{m}^3/\text{min.}$) $\Rightarrow 1,23$

8 - LINHAS DE RECALQUE

8 - LINHAS DE RECALQUE

As linhas de recalque projetadas têm por objetivo, veicular as vazões coletadas nas bacias de esgotamento e transferi-las para outra bacia ou para a Estação de tratamento. Serão enterradas, com um recobrimento médio de 1,0 m. No desenvolvimento do projeto das linhas de recalque buscaram-se traçados ascendentes de forma a minimizar ou ainda tornar desnecessária a implantação de acessórios tais como: ventosas, registros de descarga e registros de manobra.

9 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

9 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

9.1 – Sistema de Tratamento de Guapimirim

9.1.1 - Aspectos Gerais

O processo de tratamento concebido para o Sistema de Esgotamento Sanitário de Guapimirim também será biológico em nível secundário, constituído de um sistema de Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente seguidos de tanques de aeração com tambor rotativo, decantador secundário e desinfecção final com UV.

A ETE de Guapimirim contará com tratamento de efluentes a nível secundário, seguido de desinfecção. O excesso de lodo descartado será centrifugado e estocado e/ou removido por caminhões para descarte em aterro sanitário.

O tratamento preliminar é composto de gradeamento fino e desarenação em unidade compacta localizados à jusante do tratamento primário.

O tratamento primário é realizado por reator anaeróbio de fluxo ascendente tipo RAFA ou UASB, onde parte da matéria orgânica será reduzida com a consequente liberação de biogás.

Para o tratamento biológico, a nível secundário, utiliza-se o sistema semelhante ao de lodos ativados, que utiliza reatores Biológicos Rotativos de Contato, tipo Tambor com superfície específica para incorporação de biomassa, com capacidade funcional para nitrificação.

Antes do lançamento do efluente no corpo receptor, há ainda uma etapa de desinfecção com Luz Ultravioleta para remoção de coliformes termotolerantes.

O lodo a ser descartado será desaguado em centrifuga, estocado e/ou transportado a aterro sanitário para deposição final.

O tratamento concebido, projetado e dimensionado, tal como elucida este memorial, tem capacidade para proporcionar uma remoção de DBO $\geq 95\%$, remoção de 90% de SST e redução da concentração de coliformes termotolerantes de cerca de 99,99%.

A Estação de Tratamento projetada terá capacidade para tratar a vazão média afluyente de 10,30 l/s (incluindo as vazões de infiltração), atendendo às necessidades da área de abrangência do projeto.

As principais unidades que irão compor o sistema de tratamento serão as seguintes:

- Edifício de Administração;
- Edifício de Subestação Rebaixadora de Energia Elétrica;
- Tratamento Preliminar – Gradeamento, desarenação e Calha Parshall;
- Tratamento Primário: Reatores UASB;
- Tratamento Secundário: Tanque de Aeração com Tambor Rotativo Biológico/ Decantador Secundário;
- Sistema de reciclo de lodo;
- Desinfecção por ultravioleta.

Em virtude da necessidade de viabilizar a implantação da ETE, os elementos, parâmetros e critérios de projeto foram devidamente revisados de modo que a ETE será construída em uma única etapa, para atender a população em final de plano.

Os desenhos dos Projetos apresentam o arranjo geral das unidades que integram o sistema de tratamento projetado.

O efluente do tratamento será lançado no corpo receptor, que neste estudo se optou enquadrar na Classe 2. Cumpre destacar, ainda, dentro do âmbito legal, a necessidade de que o efluente tratado atenda o padrão de emissão.

O sistema de tratamento proposto tem capacidade para remover pelo menos 95% da carga orgânica (DBO) afluente, capacidade para nitrificação e capacidade para permitir reduzir o NMP de coliformes ao limite legal estabelecido pela Classe 2, que deve ser menor ou igual a 1000 coliformes/100ml.

9.1.2 - Resumo Descritivo do Processo De Tratamento

- Vazão de Projeto

A Estação de Tratamento de Esgoto será construída etapa única. Para efeito de dimensionamento da ETE foi adotada a vazão média acrescida da parcela de infiltração cujo valor final foi de 256,01 l/s.

O sistema proposto apresenta uma combinação de processos anaeróbios e aeróbios visando à remoção da matéria orgânica e compostos amoniacais presentes no esgoto, de modo a se alcançar alta eficiência de tratamento desejada aliada a custos operacionais reduzidos.

- Fluxograma de Processo

O fluxo do processo concebido para a estação de tratamento do sistema Guapimirim é o descrito abaixo:

- O esgoto bruto chega à estação de tratamento de esgoto por intermédio do recalque proveniente da elevatória final de esgoto bruto. A linha de recalque descarrega no pré tratamento, que antecede o reator RAFA.
- O reator anaeróbio possui uma caixa divisora de esgoto dotada de vertedores devidamente dimensionados para possibilitar a equalização das vazões.
- Da caixa divisora o esgoto será direcionado, por gravidade, ao Reator Anaeróbio. O efluente do reator anaeróbio será conduzido por gravidade para o tanque de aeração onde também aflui a vazão de retorno de lodo do processo biológico.
- O biogás proveniente dos separadores trifásicos, assim como o das câmaras de decantação do reator anaeróbio são coletados e encaminhados para o queimador de gases antes do seu lançamento na atmosfera.
- No Tanque de Aeração serão instalados tanto os Tambores Biológicos Rotativos, como os difusores de bolhas finas, responsáveis pela aeração propriamente dita.
- Serão instalados dois Tambores Biológicos Rotativos para suporte de biomassa e nas áreas fora do segmento de ocupação destes, será instalada uma rede de tubos com difusores tubulares de bolhas finas, destinados a prover oxigênio necessário para a decomposição da matéria orgânica e para a nitrificação (oxidação da amônia a nitrito e posteriormente a nitrato), assim como para promover a mistura do conteúdo dos tanques. O ar para os difusores é fornecido por um sistema de sopradores e tubos de distribuição.
- Ao deixar os reatores aerados, o esgoto é conduzido, por gravidade, aos decantadores secundários. Uma tubulação recebe os esgotos tratados dos decantadores secundários e os conduz até a descarga final no corpo receptor, passando antes pela estrutura de medição de vazão, tipo calha Parshall e pelo canal de desinfecção UV.
- O lodo gerado no sistema biológico (tanque de aeração) e separado no decantador secundário será parte recirculado no sistema, e parte descartado para o reator anaeróbio, através da elevatória, localizada nas proximidades do decantador secundário.
- O lodo digerido no reator anaeróbio (RAFA ou UASB) é conduzido por gravidade até um tanque pulmão (tanque de lodo), daí, bombas de cavidade progressiva recalcam o lodo para desidratação em centrífugas.

- O liquor da desidratação é direcionado, por gravidade, para o poço de sucção da estação elevatória final, para retornar ao processo de tratamento.

- Grau de Tratamento

Em relação às condições e padrões de lançamento de efluentes, o esgoto tratado deve permitir atender os seguintes limites estabelecidos, de maior importância aos objetivos deste estudo:

- pH entre 5 e 9;
- Nitrogênio amoniacal total (N) ≤ 20 mg/l;
- Óleos minerais ≤ 20 mg/l;
- Óleos vegetais e gorduras animais ≤ 50 mg/l.

Do exposto, conclui-se que o tratamento proposto deverá proporcionar os seguintes padrões e níveis de eficiências:

- remoção de DBO $\geq 95\%$;
- remoção de 90% de SST;
- remoção de coliformes fecais: $\geq 99,99\%$

9.1.3 - Parâmetros do Sistema de Tratamento

Concentração de coliformes fecais	1E+07	NPM/100ml
C _{DBO} = contribuição <i>per capita</i> de DBO (adotada)	54	g/hab.d
C _{DQO} = contribuição <i>per capita</i> de DQO (adotada)	108	g/hab.d
Vazão média	889,92	m³/dia
Elementos de Projeto	Valores	Unidades
Vazão Máxima (com infiltração)	10,30	l/s
Carga orgânica calculada	338,09	KgDBO/d
Concentração da DBO calculada (DBO)	379,92	mg/l
Concentração da DBO adotada (DBO)	390,00	mg/l
Carga de sólidos calculada	375,66	KgSST/d
Concentração de SST calculada	422,13	mg/l
Concentração de SST adotada	422,13	mg/l
Concentração de Nitrogênio afluente (N)	40,00	mg/l
Coeficiente de pico adotado – k1 x k2	1,8	

9.1.4 - Características Gerais da ETE

(1) Descrição Geral

A ETE será construída em uma única etapa, onde será construído um módulo de reator UASB com capacidade de 300,0l/s (totalizando 100% da vazão afluyente), após o qual o esgoto será aduzido aos Tanques de Aeração.

O esgoto bruto, proveniente da elevatória final, onde já se procedeu devidamente à remoção dos sólidos grosseiros, será dirigido para o tratamento preliminar onde ocorrerá a remoção dos sólidos finos, a desarenação e a medição do esgoto bruto através de uma Calha Parshall. Após este sistema o esgoto gradeado será direcionado ao tratamento primário, conhecido como sistema de reator anaeróbio tipo RAFA, onde se processará a remoção de cerca de 65% da matéria orgânica.

O sistema biológico, composto pelo tanque de aeração com os tambores biológicos rotativos, receberá o efluente dos RAFA's. Nesta unidade, além de remoção da carga orgânica remanescente, se processará a nitrificação dos compostos amoniacais.

O Sistema de tambores biológicos rotativos caracteriza-se pela utilização de equipamentos tipo rodas ou tambores, também conhecidos como reatores RBC (reatores Biológicos de Contatos Rotativos). No processo com os tambores ficam submersos em cerca de 90% de sua circunferência. Diferentemente dos biodiscos, os tambores não são usados para incorporação de ar ao tanque de aeração. A função do tambor rotativo é fornecer superfície para crescimento de biofilme aderido. A superfície para crescimento do biofilme fornecido pelo tambor rotativo é mantida em constante movimento dentro do tanque de aeração. No caso dos tambores rotativos o movimento de convecção é naturalmente alcançado pela rotação dos mesmos, conseguida com a insuflação de ar através de bolhas grossas no tanque de aeração. Convém comentar que a aeração propriamente dita para fins de incorporação de oxigênio no tanque será realizada pelo sistema de bolhas finas.

Destas unidades, o lodo em excesso é recalcado do decantador secundário e encaminhado para o reator anaeróbio, e finalmente, a fase líquida é direcionada para o canal de desinfecção de ultravioleta, para remoção de coliformes termotolerantes.

A seguir são descritas as características das instalações a serem implantadas.

(2) Unidades de Chegada e Tratamento Preliminar

Os efluentes são diretamente bombeados para o pré-tratamento, composto de uma unidade compacta onde ocorrerá o gradeamento fino e a desarenação.

Por gravidade o esgoto será aduzido a uma caixa divisora que ficará à montante do reator UASB. Esta caixa possui tubos de alimentação do reator, que são dotados de luvas que funcionam como vertedores. A vazão de alimentação do reator anaeróbio pode ser alterada mediante a regulação destas luvas.

Nesta caixa de distribuição chega também o excesso de lodo a ser estabilizado nos reatores.

(3) Unidades do Tratamento de Grau Intermediário

O tratamento intermediário é constituído pelas seguintes unidades principais:

- Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente; - RAFA ou UASB;
- Queimadores de Gás.

Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente – UASB

Será construída uma única unidade de reator anaeróbio – RAFA.

O RAFA/UASB terá as seguintes dimensões principais:

Comprimento unitário (m): 5,60 m;

Largura unitária (m).....11,20 m;

Altura útil (m) 5,00 m;

Área unitária (m²):.....62,72 m²

Volume útil unitário (m³):..... 313,60 m³.

O afluente chega pela parte superior do tanque e descarrega o líquido numa caixa de distribuição, de onde saem tubos para distribuição uniforme, que se estendem até os pontos de descarga, localizados próximos ao nível do fundo do reator.

Canaletas vertedoras coletam o efluente tratado que é direcionado, através de tubulação para o tanque de aeração.

O gás produzido no reator, acumulado no separador trifásico, será coletado e enviado aos queimadores, situados nas proximidades do RAFA. O sistema de queima do gás engloba, dentre outros componentes, um queimador tipo flare como capacidade unitária de 7,50 m³/h, como equipamento principal.

O lodo produzido e estabilizado é enviado, por gravidade, através de tubulação para o tanque pulmão de lodo para desidratação. Em cada reator (RAFA/UASB) há tubulações, posicionadas para retirada de lodo em diversos pontos.

Os principais parâmetros de projeto são a seguir relacionados:

Dados e Características de Projeto:

Vazões de projeto adotadas para cálculo do reator anaeróbio – 100% da vazão total:

Média(l/s) 10,30

Máxima (pico) (l/s) 18,14

Esgoto afluente ao tratamento:

Concentração de DBO5 (g/m3) 380,00

Concentração de SST (g/m3) 422,13

Nitrogênio Kieldahl(N-NTK) (g/m3) 40,00

Dimensionamento:

Altura útil (m) 5,00

Comprimento unitário, C (m) 5,60

Largura unitária, L (m) 11,20

Número total de reatores..... 1

Área total (m²) 62,72

Volume total (m³) 313,60

Tempo de detenção (h):

p/ Qmédia..... 8,0

p/ Qmáxima 4,80

- Taxa superficial (m/h):

p/ Qmédia.....0,59

p/Qmáxima1,04

- Carga Organica aplicada (Kg DBO/m³.dia): 1,35

Queimadores de Gás

A ETE contará com um queimador de gás, localizado próximo ao reator anaeróbio.

O queimador de gás será equipado com corta-chamas e válvulas térmicas de segurança. A medição da vazão do gás produzido na digestão será realizada na tubulação de saída de cada reator.

Queimadores

Tipo:.....Flare de aço inox

Capacidade unitária:.....7,5 m³/h

Quantidade:.....1

(4) Unidades do Tratamento Secundário

O efluente do reator anaeróbio e o lodo recirculado compõem o afluente que alimenta o tratamento secundário. O tratamento secundário é realizado através de tanques de aeração com Tambor rotativo, difusores de bolhas grossas e difusores de bolhas finas, seguidos de decantadores secundários.

O tratamento secundário é composto pelas seguintes unidades principais:

- Tanque de Aeração com Tambores Biológicos Rotativos, Difusores de Bolhas Grossas e Difusores de Bolhas Finas;
- Decantador Secundário;
- Elevatória de Retorno;

- Elevatória de Excesso de Lodo; e
- Elevatória de Escuma Secundária.

Tanque de Aeração com Tambor Rotativo, Difusores de Bolhas Grossas, e Difusores de Bolhas Finas

A câmara para instalação dos tambores rotativos terá seção retangular e cada tambor utilizado como meio de suporte de fixação da biomassa microbiana terá superfície de 4.010m²/tambor, (superfície específica de 400 m²/m³), acionados por sistema difusor de bolhas grossas. As câmaras finais de aeração serão equipadas com sistema de aeração de bolhas finas.

Características Dimensionais do compartimento para Tambores/Tanque Aeração:

- Dimensões

Número total de tanques 2
 Profundidade útil (m) 3,30
 Comprimento (m) 4,50
 Largura (m) 11,20
 Volume unitário (m³) 166,32
 Volume total (m³) 332,64

- Área total do Tambor Rotativo

Tanque de Aeração (m²) 100,80
 Numero de Tambores (un) 4

- Características Dimensionais do Compartimento para instalação dos Tambores Rotativos:

Profundidade útil (m) 3,30

Diâmetros dos Tambores (m) 3,15
Área por Tambor (m²) 12,50

- Área de influência dos tambores rotativos:

- tanque com 2 rodas: 12,5 x 2 (m²) 25,00

- Número de conjuntos total 02

- Área ocupada total: (2x25,00 m²) 50,00

Características Dimensionais do Compartimento para instalação do Sistema de Bolhas Finas:

Área de influencia para bolhas finas:

= área total - área dos tambores (m²) 50,80

A saída do efluente se dará por intermédio de vertedores ajustáveis instalados na parede de jusante do Tanque, que descarregam no canal efluente transversal.

- Sistema de Aeração

Os sopradores que fornecem ar para os tanques aerados serão instalados na casa de máquinas. O sistema de aeração tem capacidade para atender as seguintes demandas:

Demanda total de O₂ - média (kg/d) 217,09

Demanda total de O₂ – pico (kg/d) 325,63

Coeficiente de pico 1,5

Vazão de Ar média (m³/h) 413,81

Vazão de Ar máxima (m³/h) 620,72

- Difusores de Bolhas finas

Os sistemas de difusores de bolhas finas das câmaras de aeração serão do tipo membranas, com as seguintes características de instalação:

Número total de tanques 02

Quantidade requerida de difusores: 44

Número de difusores por tanque - bolhas finas 22

Densidade de difusores (difusor/m²) 0,87

Os difusores de bolhas grossas, assim como os sopradores para essa finalidade serão definidos e fornecidos incorporados ao número de Tambores, uma vez que cada fabricante tem suas próprias características de rendimento.

Os sopradores apresentam as seguintes características principais:

Tipo de sopradores deslocamento positivo

Número de sopradores: 3 (1 de reserva)

Capacidade unitária (m³/hora): 504,00

Potência (CV) 15

O controle de oxigênio a ser fornecido será pela variação de velocidade dos motores elétricos através de inversão da frequência de alimentação.

Os sopradores tomam ar do exterior, através de filtros e silenciadores, e descarregam em um barrilete. Deste barrilete derivam as tubulações principais que alimentam o sistema de difusão de ar (bolhas finas) dos tanques de aeração.

Os sopradores serão do tipo ROOTs ou similares e serão fornecidos com os seguintes complementos e acessórios principais: motor elétrico de acionamento velocidade variável, acoplamentos flexíveis com proteção, silenciador e filtros de ar na sucção, pressostato, manômetro, termômetro, válvulas de segurança e isoladores de vibração, cabine acústica, etc.

Para o sistema de aeração do tipo bolhas finas serão utilizados difusores tubulares de membrana.

Decantador Secundário

Com formato circular o decantador secundário apresenta as seguintes dimensões principais:

No. de unidades.....	01
Altura útil (m)	2,00
Comprimento (m)	5,60
Largura (m)	11,20
Área total (m ²)	62,72
Volume total (m ³)	125,44
Potência (CV)	2,5

O afluente ingressa pela tubulação lateral do tanque e o efluente é coletado por uma calha na extremidade oposta a entrada, estendendo-se ao longo de toda sua largura. Esta calha está equipada, em toda a sua extensão, com uma placa defletora de espuma e um vertedor constituído de placas com entalhes triangulares.

O decantador será equipado com um raspador de lodo hidráulico, do tipo “air lift”, que conduz o lodo sedimentado à elevatória, próximo a lateral do tanque. Este mesmo equipamento faz a remoção da espuma superficial, conduzindo-a para uma calha de espuma, anexa à face interna da parede do tanque.

O lodo secundário depositado é removido diretamente pelas bombas da elevatória de recirculação (retorno de lodo).

A espuma depositada na calha de espuma será conduzida através de tubulação externa para a elevatória de espuma secundária, de onde será bombeada para o tanque de lodo digerido do edifício de desidratação de lodo.

O esgotamento do decantador, quando necessário, será feito por bombas submersíveis portáteis previstas para essa finalidade.

As principais características dimensionais, paramétricas e operacionais das unidades de decantação secundária são as seguintes:

- Vazões Afluentes aos Decantadores Secundários

Vazão média (m³/h).....37,08

Coeficiente de pico1,8

Vazão máxima (m³/h)65,30

Altura útil mínima (m) 2,00

Área total (m²)62,72

Volume total (m³) 125,44

- Verificação Paramétrica

- Taxa de superficial resultante (m/d):

Com vazão média (m/d) 14,19

Com vazão máxima (m/d) 24,29

- Tempo de detenção resultante (horas)

Com vazão média (h)3,4

Com vazão máxima (h) 1,92

- Raspador de lodos/material flutuante: hidráulico

Elevatórias de Retorno de Lodo

O retorno do lodo ativado sedimentado nos decantadores secundários para os tanques de aeração será efetuado por bombeamento através de uma elevatória de retorno de lodo.

A elevatória será constituída por três bombas centrífugas de eixo horizontal, instaladas ao tempo, sendo duas operacionais e uma de reserva.

As bombas têm capacidade para retornar até 100% da vazão media afluente a ETE e são de velocidade variável, para operação na seguinte faixa de variação:

Q_{max} (l/s)20,6

Q_{min} (l/s)..... 10,3

Potência para a vazão máxima(CV) 4

Elevatórias de Excesso de Lodo

O lodo em excesso será enviado, por bombeamento, para estabilização no reator RAFA. A elevatória de lodo em excesso será constituída por duas bombas centrífugas de eixo horizontal, instaladas ao tempo, sendo uma operacional e uma de reserva.

As bombas serão de velocidade variável, para operação na seguinte faixa de variação:

Q_{máx} (l/s)5,0

Q_{min} (l/s).....2,5

Potência para a vazão máxima (CV) 2,5

Elevatória Escuma Secundária

A escuma recolhida nos decantadores secundários será recalçada através de uma elevatória para o tanque de armazenamento de lodo ao lado da desidratação, através de uma elevatória de escuma secundária. A elevatória será constituída por duas bombas de cavidade progressiva, de eixo vertical, de velocidade constante, sendo uma operacional e uma de reserva. No poço de sucção será instalado um misturador submersível (potência 0,9 Kw) para homogeneizar a escuma antes do bombeamento.

O bombeamento da escuma será feito por equipamentos com as seguintes características:

Número de bombas por elevatória 1 + 1 de reserva

Capacidade unitária (m³/h):.....2,0

Operação:Intermitente

Potência (CV). 1,0

(5) Unidades de Tratamento da Fase Sólida

O tratamento do lodo tem como objetivo a desidratação do mesmo antes da disposição final.

No local onde ocorre a desidratação de lodo se localizam as bombas de alimentação dos equipamentos de desidratação, as centrífugas de desidratação, os sistemas diluição e aplicação de polímeros, a sala de equipamentos elétricos e a área de acesso dos veículos que retiram o lodo desidratado. O tanque de armazenamento de lodo será uma estrutura de concreto semi-enterrada, implantada ao lado do sistema de desidratação.

Sistema de Armazenamento e Bombeamento de Lodo

O lodo do RAFA/UASB e a espuma flutuante removida destes e do decantador secundário são encaminhados a um tanque de armazenamento, localizado junto ao edifício de desidratação. Este tanque tem estrutura de concreto coberta e conta com misturadores mecânicos submersíveis para manter um conteúdo homogêneo dentro do mesmo.

As principais características do tanque de armazenamento são as seguintes:

Carga Afluente (kgSST/dia)	192,60
Vazão (m3/dia)	4,72
Teor de sólidos (%)	4
Autonomia de tanque de estocagem (h).....	12,0
Número de tanques.....	1
Volume (m3)	4,90
Diâmetro (m)	2,50
Profundidade útil (m)	1,00
Misturador: submersível/quant	1
Potência unitária (CV).....	1,0

O bombeamento dos lodos será feito por equipamentos com as seguintes características:

Tipo de bombas:	cavidade progressiva
Velocidade:	variável
Número de bombas:.....	2 (1 de reserva)
Capacidade unitária (l/s)	1,0 a 2,0
Altura manométrica (mca):	10
Potência unitária (CV).....	1,5

Desidratação Mecânica do Lodo

O lodo será desidratado mecanicamente por centrífuga instalada no sistema de desidratação.

Será instalada uma centrífuga para desidratação que terá capacidade suficiente para atender a necessidade de final de plano. O sistema funcionará no máximo 12 horas por dia sem equipamento de reserva.

O lodo necessita ser condicionado quimicamente com a adição de polímero, antes de ser alimentado à centrífuga.

A descarga da torta resultante será feita diretamente em caçambas estacionárias de estocagem para envio ao destino final.

O líquido extraído do lodo no processo de desidratação (centrado) será conduzido à Caixa Divisora de esgoto bruto através de tubulações por gravidade.

O sistema de desidratação apresenta as seguintes características principais:

- Lodo Primário:

Quantidade de sólidos ST (kg/d) 172,60

Vazão (em m3/dia) 4,72

Concentração de sólidos (%) 4

- Produto químico (polieletrólito):

Dosagem (kg/ ton de sólidos seco) 4,00

Quantidade necessária (kg/dia) 0,72

Total de SST a ser Desidratado (kg/h) 8,05

- Centrífugas:

Dias de funcionamento/ semana: 5

Horas de funcionamento/dia 8

Número de unidades instaladas: 1

Capacidade unitária (m3/h) 0,50

Capacidade total (m³/h) 0,50

Potência motor principal (CV) 15

Potência motor secundário (CV) 2,5

- Torta de Lodo:

Concentração de sólidos (%) 18

Captura de sólidos (%)..... 95

Quantidade de sólidos, SST (kg/d)..... 183,60

Densidade do lodo desidratado (ton/m³)..... 1,0

Volume de torta (m³/d) 1,07

Sistemas de Aplicação de Polímeros

O polímero é utilizado como elemento coadjuvante para o condicionamento do lodo a ser adensado e desidratado. As instalações são aptas para o recebimento de polímero em emulsão e aplicação na forma líquida diluída. São duas, as unidades instaladas de preparação e dosagem.

A capacidade de preparação de cada unidade é de 0,72 kg/dia de polímero seco.

As unidades compactas de diluição e aplicação utilizam bombas dosadoras de velocidade variável para manter a taxa de dosagem do produto constante ao longo do tempo, acompanhando a variação horária do esgoto e do lodo.

Potência da bomba dosadora (CV) 0,5

Potência da bomba de preparação (CV) 0,5

(6) Sistemas Auxiliares

Sistema de Desinfecção Ultravioleta

Antes do lançamento no corpo receptor, o efluente tratado é submetido a uma desinfecção por meio de raios ultravioleta emitidos de lâmpadas UV de alta intensidade, instaladas em canal com regime de escoamento livre. O sistema apresenta as seguintes características:

Vazões efluentes:

Mínima (l/s) 10,30
Máxima (l/s) 18,00
Número de conjuntos..... 1
Potência unitária das Lâmpadas..... 0,375 kW

O efluente tratado, ao passar por uma calha Parshall, é medido e, em seguida, encaminhado até o ponto de lançamento final no Corpo receptor, através de um emissário por gravidade.

9.1.5 - Edificações Auxiliares

A ETE contará com as seguintes edificações auxiliares:

- Prédio da Administração e portaria
- Subestação Elétrica, sala do CCM e Casa dos sopradores

O prédio da administração contará basicamente com 3 ambientes, sendo 1 (uma) sala para escritório, 2 (dois) vestiários com banheiros (masculino – feminino).

A subestação rebaixadora será abrigada em edifício com 25,00 m².

9.1.6 - Sólidos Gerados no Sistema

Como todo sistema de tratamento de esgotos a ETE de Guapimirim irá gerar resíduos sólidos como material gradeado, areia e lodo em excesso.

Por se tratarem de resíduos de classe II - Não perigosos, conforme classificação da NBR 10.004, estes resíduos serão encaminhados para o aterro sanitário.

Os volumes previstos para os sólidos gerados no Tratamento Preliminar e na ETE foram baseados nos seguintes parâmetros:

Taxa de produção de material gradeado: 0,010 kg/m³
Taxa de produção de areia: 0,024 kg/m³
Vazão média de esgotos: 22.400 m³/d
Desta forma obtém-se:

- Material gradeado 224,0 kg/dia
- Areia 537,6 kg/dia

Estes resíduos serão acumulados em caçambas estacionárias até atingirem o volume requerido para descarte no Aterro Sanitário.

Tratamento Secundário:

- Lodo desaguado: ~ 1,07 m³/dia

A torta de lodo desidratado será disponibilizada para comercialização junto interessados públicos e privados, podendo ser utilizada em melhoria de solos, fertilização de canteiros e jardins públicos. Somente quando esgotada a capacidade de estocagem do local é que os excedentes serão remanejados para o aterro sanitário. Busca-se desta forma reduzir os custos operacionais do sistema de tratamento.

Os projetos apresentam a Estação de Tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário de Guapimirim.

9.2 – Sistemas de Fossa-Filtro para Bacias Isoladas de Guapimirim

9.2.1 - Aspectos Gerais

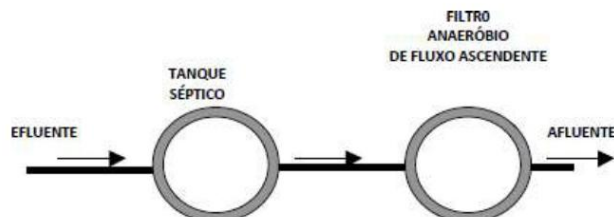
O Decanto-digestor seguido de um filtro anaeróbio compõem um sistema que é muito vantajoso para o tratamento de esgotos sanitários : associa-se, em série, um reator resistente às variações do afluente com um reator eficiente também sobre a parcela dissolvida dos esgotos; dispensa pré-tratamento; tem operação esporádica, e não requer operador especializado; tem partida imediata, com bom funcionamento desde o início; absorve choques tóxicos e de sobrecarga com rápida recuperação ; e não perde a eficiência à longo prazo.

Este sistema, é constituído de um tanque séptico de câmara única em série com um filtro de pedras de fluxo ascendente.

Dados de pesquisas , demonstram que este sistema pode operar com eficiência da ordem de 80 % na remoção de DQO total, 70 % na remoção da DQO solúvel e 90% na remoção de sólidos Suspensos.

Após o tratamento, o seu efluente será lançado no rio Soberbo, assim como, os efluentes da ETE principal.

A figura 11.1 na sequência apresenta o fluxograma simplificado do tipo de tratamento previsto para o projeto.



9.2.2 – Caracterização do Tanque Séptico

Os Tanques Sépticos são câmaras fechadas com a finalidade de deter os despejos domésticos, por um período de tempo estabelecido, de modo a permitir a decantação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos transformando-os bioquimicamente, em substâncias e compostos mais simples e estáveis. Supondo-se uma vazão do esgoto de 150 l/dia o Tanque Séptico poderá ser empregado para tratamento a nível primário de até, um máximo de 500 habitantes . Economicamente o tanque séptico é recomendado para até 100 habitantes. Esse sistema requer que as residências disponham de suprimento de água.

(1) Fases do Tratamento no Tanque Séptico

- **Retenção:** o esgoto é detido na fossa por um período racionalmente estabelecido, que pode variar de 12 a 24 horas, dependendo das contribuições afluentes .
- **Decantação:** simultaneamente à fase de retenção, processa-se uma sedimentação de 60 a 70% dos sólidos em suspensão contidos nos esgotos, formando-se o lodo.

Parte dos sólidos não decantados, formados por óleos, graxas, gorduras e outros materiais misturados com gases é retida na superfície livre do líquido, no interior do tanque séptico, denominados de espuma;

- **Digestão:** tanto o lodo como a espuma são atacados por bactérias anaeróbias, provocando uma destruição total ou parcial de organismos patogênicos;

· **Redução de Volume:** da digestão, resultam gases, líquidos e acentuada redução de volume dos sólidos retidos e digeridos, que adquirem características estáveis capazes de permitir que o efluente líquido do tanque séptico possa ser lançado em melhores condições de segurança do que as do esgoto bruto.

A parte sólida retida nas fossas sépticas (lodo) deverá ser renovada periodicamente, de acordo com o período de armazenamento estabelecido no cálculo destas unidades. A falta de limpeza no período fixado acarretará diminuição acentuada da sua eficiência.

(2) Eficiência

A eficiência do tanque séptico é normalmente expressa em função dos parâmetros comumente adotados nos diversos processos de tratamento. Os mais usados são: Sólidos em suspensão e Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO). As quantidades de cloretos, nitrogênio amoniacal, material graxo e outras substâncias podem interessar em casos particulares.

Sólidos em Suspensão

O tanque séptico, projetado e operado racionalmente, poderá obter redução de sólidos em suspensão em torno de 60%.

Demanda bioquímica de oxigênio (DBO)

A remoção de DBO poderá ser da ordem de:

- vazão em torno de 2000 l/dia - 35 a 61%;
- vazão em torno de 1000 l/dia - 49 a 60%.

(2) Aspectos Gerais Operacionais

- para que ocorra um bom funcionamento, o tanque séptico, antes de entrar em operação, deve ser enchido com água a fim de detectar possíveis vazamentos;

- a remoção do lodo deve ocorrer de forma rápida e sem contato do mesmo com o operador. Para isso recomenda-se a introdução de um mangote, através da tampa de inspeção, para sucção por bombas;

9.2.3 – Caracterização do Filtro Anaeróbio

(1) Aspectos Gerais

Aparentemente nova, a solução denominada de Filtro Anaeróbio, é considerada uma das mais antigas e surgiu simultaneamente a evolução dos filtros biológicos convencionais. É importante, no entanto, informar que a aplicação racional dos filtros anaeróbios teve maior divulgação a partir das experiências realizadas nos Estados Unidos, por Perry L. Mc Carty em 1963, 1966 e 1969. No Brasil a escola de engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, confirmou em 1977 a eficiência do filtro, já obtida por Mc Carty, realizando experiências em unidades pilotos.

O filtro anaeróbio (formado por um leito de brita Nº 4) está contido em um tanque de forma cilíndrica ou prismática de seção quadrada, com fundo falso para permitir o escoamento de efluente do tanque séptico.

O filtro anaeróbio é um processo de tratamento apropriado para o efluente do tanque séptico, por apresentar resíduos de carga orgânica relativamente baixa e concentração pequena de sólidos em suspensão.

As britas Nº 4 (50 a 76mm), reterão em sua superfície as bactérias anaeróbias (criando um campo de microrganismo), responsáveis pelo processo biológico, reduzindo a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO).

Norma de referência : NBR-7229/93

(2) Eficiência

A ABNT considera que os filtros anaeróbios de fluxo ascendente são capazes de remover do efluente do tanque séptico de 70 a 90% da DBO. A eficiência dos filtros só poderá ser constatada 3 meses após o início da operação que é o tempo necessário para o bom funcionamento do mesmo.

(3) Aspectos Gerais Operacionais

Para a limpeza do filtro recomenda-se retirar o lodo esvaziando o filtro pela base e escoando a água pelo topo (calha).

A retirada do lodo da base é feita por sucção e a lavagem do filtro é feita por injeção de água, através do tê instalado no tubo que leva o efluente do tanque séptico para o filtro.

9.2.4 – Tipo de Fossa Filtro Adotada

Existem atualmente no mercado, alguns kites de Fossa-Filtro de concreto ou ainda em fibra de vidro, fabricados de acordo com a norma NBR-7229/93 que são largamente utilizados e que poderão ser utilizados sem nenhum prejuízo para o projeto em termos de eficiência de tratamento.

Como alternativa de Projeto foi dimensionada uma fossa filtro para 75 habitantes prismática que poderá ser utilizada.

Na sequência apresenta-se o dimensionamento dessa unidade desenvolvida para populações de até 75 habitantes.

DIMENSIONAMENTO DE FOSSA SÉPTICA DE CÂMARA ÚNICA SEGUNDO
A NORMA NBR7229/93

Parâmetros Adotados :

Capacidade (hab) 75 hab

Taxa de Contrib. Volumétrica (C_v) => 150 l/hab.dia

Período de Detenção (T) => 12 h Tabela1 da Norma

Taxa de Acum. de Lodo (K) => 57 dias Tabela 2 da Norma

Taxa de Contrib.de Lodo Fresco (Lf) => 1 l/hab.dia Tabela 4 da Norma

CÁLCULO DO VOLUME ÚTIL (do fundo até o nível de entrada da fossa)

$V_u = 1000 + N (C_v T + K L_f)$

V_u = Volume útil (L)

N = Número de contribuintes

C_v = Taxa de Contribuição volumétrica (l/hab. dia)

T = Período de Detenção (dias)

K = Taxa de Acum. de Lodo (dias)

L_f = Taxa de Contribuição de Lodo Fresco (l/hab.dia)

$V_u = 10.900$ L

Condições Recomendadas pela Norma :

$\varnothing$ min = 1,10 m

h min. e h máx. tabelados

Relação Comprimento / Largura para tanques prismáticos entre 2:1 e 4 : 1

Para tanques cilíndricos $\varnothing < 2 \times h$

TANQUE PRISMÁTICO

Sendo :

A_u = Área útil. do tanque (m²)

V_u = Volume útil. do tanque (m³)

C = Comp.do tanque (m)

L = Largura do Tanque (m)

h_u = altura útil do tanque (m)

Adotando-se um relação $C = 2 L$ então $A = 2 L^2$

Adotando-se $h_u = 2,00 \text{ m}$

$L = 1,7 \text{ m}$

$C = 3,3 \text{ m}$

$A = 5,5 \text{ m}^2$

DIMENSIONAMENTO DO FILTRO ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE SEGUNDO A NBR 1369/97

(N) - Número de Habitantes a atender $\Rightarrow 75 \text{ hab}$

(t_2) - Tempo de Detenção $\Rightarrow 12,0 \text{ h}$ 0,50 dia tabela 1 norma

(C) - Taxa de Contribuição Volumétrica

$\Rightarrow 150 \text{ l/hab.dia}$

Volume de Contribuição diária $\Rightarrow 11.250 \text{ L}$

(Vu) = Volume útil Filtro Ascendente (m^3)

$V_u = 1,6 N \times C \times t_2 = 9,00 \text{ m}^3 \text{ (Mín.)}$

TANQUE PRISMÁTICO

Sendo :

A_u = Área útil. do filtro (m^2)

V_u = Volume útil. do Filtro (m^3)

C = Comp.do Filtro (m)

L = Largura do Filtro (m)

h_u = Altura útil do Filtro Anaeróbio de Fluxo Ascendente

Adotando-se um relação $C = 2 L$ então $A = 2 L^2$

Adotando-se $h_u = 1,20 \text{ m}$

$L = 1,9 \text{ m}$

$C = 3,9 \text{ m}$

$A_u = 7,5 \text{ m}^2$

Observações da norma NBR 1369/97:

- 1) A altura h do leito filtrante, já incluindo o fundo falso deve ser limitada em $1,20 \text{ m}$
- 2) A altura do fundo falso já incluindo a espessura da laje perfurada deve ser limitada a $0,60 \text{ m}$.
- 3) A perda de carga hidráulica a ser prevista entre o nível mínimo do tanque séptico e o nível máximo do filtro anaeróbio é de $0,10 \text{ m}$.

ANEXO II DO T.R.

[https://drive.google.com/file/d/192wnt60-MKuU2cDQLOafpac3g8v6y-OJ/view?usp=drive link](https://drive.google.com/file/d/192wnt60-MKuU2cDQLOafpac3g8v6y-OJ/view?usp=drive_link)



ANEXO III – DO T.R.
MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

(Vinculado aos Indicadores de Desempenho – Anexo Contratual)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA

Contrato nº: /

Processo nº: 0257/2025

Contratada: _____

Contratante: COMDEGUAPI

Período de Referência: // __ a // __

Responsável Técnico: _____

1. OBJETIVO DO RELATÓRIO

Demonstrar, de forma objetiva e verificável, as atividades executadas no período, os resultados alcançados e o desempenho da contratada em relação aos Indicadores de Desempenho Contratual (KPIs), para fins de fiscalização, atesto e pagamento.

2. ATIVIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO

Descrever de forma sintética e objetiva as atividades realizadas, indicando:

Nº	Atividade Executada	Plataforma / Programa	Status
----	---------------------	-----------------------	--------

1			
2			

3. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

3.1 Indicadores de Efetividade da Captação

Indicador	Meta	Resultado no Período	Atendeu?
-----------	------	----------------------	----------

Taxa de Protocolização Qualificada	≥ 70%	__%	() Sim () Não
------------------------------------	-------	-----	-----------------

Taxa de Aprovação Inicial	≥ 60%	__%	() Sim () Não
---------------------------	-------	-----	-----------------

3.2 Indicadores de Qualidade Técnica

Indicador	Meta	Resultado	Atendeu?
-----------	------	-----------	----------

Diligências por Falha Técnica ≤ 1	__	() Sim () Não
-----------------------------------	----	-----------------

Reprovação por Falha Técnica	0%	__%	() Sim () Não
------------------------------	----	-----	-----------------

3.3 Indicadores de Tempestividade

Indicador	Meta	Resultado	Atendeu?
-----------	------	-----------	----------

Cumprimento de Prazos Sistêmicos	100%	__%	() Sim () Não
----------------------------------	------	-----	-----------------

Tempo Médio de Resposta a Diligências	≤ 3 dias	__ dias	() Sim () Não
---------------------------------------	----------	---------	-----------------

3.4 Indicadores de Regularidade Institucional

Indicador	Meta	Situação
-----------	------	----------

Regularidade Cadastral (CAUC/CEPIM)	Regular	() Regular () Irregular
-------------------------------------	---------	---------------------------

Ocorrência de Glosas	0	__
----------------------	---	----

3.5 Indicadores de Governança e Gestão

Indicador	Meta	Atendeu?
-----------	------	----------

Entrega do Relatório no Prazo	100%	() Sim () Não
-------------------------------	------	-----------------

Qualidade do Relatório	≥ “Bom”	() Insuf. () Reg. () Bom () Exc.
------------------------	---------	--------------------------------------

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Descrever, orientações, reuniões técnicas e suporte prestado à equipe interna.

5. OCORRÊNCIAS, RISCOS E PROVIDÊNCIAS

Relatar eventuais riscos identificados, diligências recebidas, ajustes realizados e medidas corretivas adotadas.

6. CONCLUSÃO DO PERÍODO

Síntese conclusiva do desempenho mensal e perspectivas para o período seguinte.

Assinatura do Responsável Técnico da Contratada:

Data: // __

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Modalidade Própria da **Lei Federal nº 13.303/2016 Presencial SRP nº ____/20__**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*), CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), Sr(a).....,(nacionalidade)....., (estado civil)....., portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade própria da **Lei Federal nº 13.303/2016 – Presencial SRP nº ____/20__** a ser realizado pela COMDEGUAPI S/A, o Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*), CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 58 e 69, IX, da Lei n. 13303/16 C/C art. 85 ao 90 do RILC da COMDEGUAPI/SA, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na COMDEGUAPI S/A.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE O(A) PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMDEGUAPI S/A.

REF.: LICITAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP Nº ____/20__.

Sr. Presidente da comissão de licitação,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 58º, da Lei nº 13303/2016, C/C art. 85 ao 90 do RILC da COMDEGUAPI S/A, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **LICITAÇÃO MODALIDADE PRÓPRIA PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2024**, cujo objeto é _____.

....., de de 20__.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelos(as) representantes legais da empresa.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: LICITAÇÃO MODALIDADE PRÓPRIA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 –
PRESENCIAL SRP Nº ____/20__.**

Empresa:
..., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para
fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada: '

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº
128, de 14/12/2006;**

(☐) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;**

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Presidente da comissão de licitação ou sua Equipe de
Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas
que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei
Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de
credenciamento, fora dos envelopes.**

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/202X**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0257/2025**
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº **XX/202X**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SANEAMENTO BÁSICO), COM FOCO EM SOLUÇÕES TÉCNICAS AVANÇADAS E CONFORMIDADE NORMATIVA RIGOROSA, QUE FIRMAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.833.734/0001-20, com sede situada na Rua Antônio Dias Guerra, n.º 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, CEP.: 25.945-877, ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Presidente Paulo Roberto Lugão, portador da matrícula funcional n.º 2.301/01, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa **(XXX)**, situada na Rua **(XXX)**, n.º **(XXX)**, **(XXX)**, Cidade **(XXX)**, RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(XXX)**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **(XXX)**, portador da cédula de identidade n.º **(XXX)** e CPF/MF n.º **(XXX)**, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **00257/2025**, que se regerá pelas normas da Lei 13.303/2016 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração dos projetos Executivos de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico), com foco em soluções técnicas avançadas e conformidade normativa rigorosa, especificados no Termo de

Referência, anexo II do edital de Licitação n.º (XXX), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	quantidade

1.3 O valor total do Contrato é de (XXX)

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a própria CONTRATANTE, Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, através de sua DIRETORIA EXECUTIVA, não havendo outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Empresa Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 66 da Lei nº 13.303 de 2016; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 28.5.

CLÁUSULA QUARTA: DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contado a partir **de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, bem como Decreto Municipal nº 2.454/2023.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo departamento gerenciador ou pela diretoria solicitante, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 82 da Lei nº 13.303 de 2016 e Art 179 e 180 do RIL COMDEGUAPI S/A, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5 For liberado;

9.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração da Empresa Pública.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guapimirim, ____ de ____ de 202__.

COMDEGUAPI S/A

FORNECEDOR(A)

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/202__.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
**COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
GUAPIMIRIM** E A EMPRESA **(XXX)**, TENDO
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE
TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO
SANITÁRIO (SANEAMENTO BÁSICO)**, COM
FOCO EM SOLUÇÕES TÉCNICAS
AVANÇADAS E CONFORMIDADE
NORMATIVA RIGOROSA.

**COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
GUAPIMIRIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.833.734/0001-20**, com sede à Rua Antônio
Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, **Paulo Roberto Lugão da Silva**, brasileiro, divorciado, empregado
público municipal, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05 e CPF nº
054.010.007-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a)
CONTRATANTE e do outro lado a empresa
(XXX), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(XXX)**, com sede à **(XXX)**, endereço eletrônico: **(XXX)**,
neste ato representada por seu sócio(a) **(XXX)**, portador da carteira de identidade nº **(XXX)**
e do CPF nº **(XXX)** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar
entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas
alterações posteriores e, no que couber e não conflitar, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas
alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
COMDEGUAPI, pela Lei Federal nº 8.078/1990 (C.D.C), pelos princípios da teoria geral dos

contratos, pelas disposições de direito privado, da documentação constante do processo administrativo nº **0257/2025** e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração dos projetos Executivos de infraestrutura de Tratamento do esgotamento sanitário (Saneamento Básico), com foco em soluções técnicas avançadas e conformidade normativa rigorosa, conforme especificações constantes no processo administrativo nº **00257/2025**.

Parágrafo único: Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela Empresa:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS E REGIME DE EXECUÇÃO

A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 8.078/1990, bem como as cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, nos termos e especificações técnicas do Termo de Referência, constante no **processo administrativo nº 0257/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A duração do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação por iguais períodos meses, contados a

partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 71 da 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUZIDO
02.42.17.512.0079.1.183	33.90.39.00	1.700.99 / 1.704.99 / 2.704.99 / 1.759.00 / 1.706.00	(780)
02.42.17.512.0079.1.184	33.90.39.00	1.704.99	(783)

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual do presente instrumento contratual particular de direito é de **R\$(...)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, e aprovação do RMA, apresentado pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato. O pagamento será por meio de ordem bancária, Transferência Eletrônica, ou PIX, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada -Preferencialmente SICOOB e CAIXA ECONOMICA;

§ 1º. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da COMDEGUAPI S/A – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, situada à Rua Antônio Dias Guerra, 46, 1º andar, Paiol - Guapimirim/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 16h.

§ 2º. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§3º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

§4º. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§5º. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§6º. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

§7º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

§8º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

§1º. Os **preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

§2º. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§5º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§6º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela execução técnica dos serviços, bem como pelas despesas e riscos inerentes à sua atividade, nos termos da legislação aplicável, e ainda:

§1º Cumprir à CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega dos serviços dentro dos prazos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhada das respectivas RMA, nota fiscal, fatura ou recibo, nos quais deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que, porventura, estejam em desacordo com o Projeto Básico e com o Plano Municipal de Saneamento Básico – R03 (PMSB 2025–2045), bem como com as especificações, o prazo de validade, ou que apresentem avarias ou defeitos, independentemente do motivo alegado.
- IV. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- V. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

- VII.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações relativas à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, e por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- VIII.** Responsabilizar-se por todos os custos com frete, transporte, seguro e demais encargos logísticos relacionados à entrega dos serviços, não cabendo qualquer ônus à COMDEGUAPI S/A.
- IX.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à empresa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- X.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da contratante.
- XI.** Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados para o planejamento e a consecução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar a substituição de profissionais considerados inadequados, por conduta ou desempenho, pela Administração.
- XII.** Manter atualizados, durante toda a vigência do instrumento contratual e do período de garantia do bem, os seus dados de endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato junto à COMDEGUAPI S/A.

§2º Compete à CONTRATANTE:

- I.** Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III.** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

- V. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e em seus anexos.
- VI. A empresa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, fatura ou recibo da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no instrumento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Empresa Pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§2º. As sanções previstas no tópico I e III do poderão ser aplicadas juntamente com a do tópico II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º. As sanções previstas no tópico III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§4º. A multa não impede que a Empresa Pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas.

§5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§6º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Empresa Pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§7º. Comete infração administrativa o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

§8º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “b”, “c” e “d” acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” acima deste, bem como nos itens “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa de:

- a. Compensatória, para as infrações descritas nos itens “e” e “h” e no caso do §7º deste contrato, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item “c” do subitem 13.4., no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c. Para a infração descrita no item “b” do §7º deste contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- d. Para as infrações descritas no item “d” do §7º deste contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e. Para a infração descrita no item “a” do §7º deste contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§9º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

§10º. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§11º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa nos termos da Lei.

§12º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§13º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§14º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

§15º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§16º. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§17º. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§18º. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

§19º. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§20º. Pagamento da multa.

§21º. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

§22º. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

§23º. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§24º. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na legislação aplicável e neste instrumento, mediante as formas e procedimentos definidos nos parágrafos a seguir.

§1º A rescisão poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja manifestação expressa de vontade mútua, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

§2º A Administração Pública poderá promover a rescisão unilateral do contrato, nos seguintes casos:

I – por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pela autoridade máxima da entidade contratante, com fundamento no processo administrativo correspondente;

II – em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte do contratado;

III – quando ocorrer alteração contratual, ainda que consensual, que modifique substancialmente o objeto originalmente pactuado;

IV – por conveniência administrativa, quando a continuidade da contratação não for mais do interesse da Administração.

§3º O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento do contratado, nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações assumidas, nos termos da legislação pertinente e das cláusulas contratuais.

§4º Poderá ocorrer rescisão em razão da extinção da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante, observando-se os direitos adquiridos e as condições previamente pactuadas.

§5º A rescisão deverá ser formalizada por meio de processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao contratado a oportunidade de apresentar manifestação no prazo legal.

§6º No caso de rescisão unilateral por culpa do contratado, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e na legislação, incluindo, mas não se limitando a multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E DA EXECUÇÃO:

Dada a natureza do objeto, A Contratação dos Serviços Técnicos, a presente dispensa de exigência de garantia de execução fundamenta-se no **Art. 70 da Lei nº 13.303/2016**, que estabelece o poder discricionário da Administração em exigir, ou não, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. No caso em tela, a Comdeguapi S/A opta pela não exigência, pautada nos princípios da economicidade e da ampla competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestão e fiscalização do contrato serão atribuídas a servidor formalmente designado pela Diretoria solicitante, que tomará as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos, conforme disposto no artigo 40 da Lei nº 13.303/2016.

§1º. Em caso de ausência ou impedimento, os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato poderão ser substituídos por outro servidor vinculado à mesma diretoria.

§2º A fiscalização mencionada neste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, mesmo quando decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (redibitórios), tampouco implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

§3º O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo, inclusive, resultar no cancelamento do registro de preços, caso o contratado venha a sofrer penalidades nos termos da Lei nº 13.303/2016.

§4º A fiscalização deverá ocorrer de forma preventiva, rotineira e sistemática, especialmente no momento das entregas dos itens, a fim de verificar a conformidade com as exigências contratuais.

§5º A fiscalização deverá verificar se os fornecimentos atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada registrada.

§6º Compete ao gestor do contrato controlar todo o processo, zelando pela organização e registro dos documentos relacionados à contratação, tais como: edital, termo de referência ou projeto básico, contrato, notas de empenho, portarias de nomeação ou substituição do

fiscal do contrato, termos aditivos, termos de apostilamento, documentos fiscais, liquidações, comprovantes de retenção tributária na fonte, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

O prazo máximo para entrega dos Serviços de **Elaboração dos Projetos Executivos** será **de até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordens de Serviços; emitida pela COMDEGUAPI S/A, podendo ser autorizado apenas Etapas, logo adota-se a prorrogação do prazo estipulado em até 12 meses.

§1º. O prazo a que se refere o item 11.1 **poderá ser prorrogado uma única vez**, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e aprovada pela COMDEGUAPI S/A, desde que o prazo de entrega do objeto não ultrapasse o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§2º. A prorrogação mencionada no parágrafo anterior **não constitui direito automático** da contratada, podendo ser indeferida pela COMDEGUAPI S/A, caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou incompatível com o interesse público.

§3º. A Ordem de Serviço (OSE) será enviada por meio de e-mail institucional ou outro canal previamente estabelecido.

§4º. O recebimento provisório do bem será declarado pela Diretoria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§5º. Os serviços **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§6º. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do bem e consequente aceitação por meio de termo circunstanciado.

§7º. O recebimento definitivo dos veículos ficará condicionado à conclusão satisfatória de todos os testes de campo, à realização integral do treinamento técnico previsto e à entrega

completa dos manuais operacionais, instruções de manutenção e demais documentos exigíveis, conforme as especificações deste Termo de Referência.

§8º. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§9º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução incorreta do objeto, incluindo falhas técnicas, defeitos ocultos ou descumprimento das especificações estabelecidas.

§10º. Caso, mesmo após o recebimento definitivo e eventual pagamento, seja constatado que o bem foi entregue com defeitos, de forma incompleta ou em desacordo com o especificado no Projeto Básico e no Plano Municipal de Saneamento Básico – R03 (PMSB 2025–2045), a fiscalização da COMDEGUAPI S/A notificará formalmente a contratada. Havendo pagamento pendente, este será suspenso até a completa regularização da situação. Não havendo pagamento a realizar, a contratada permanecerá obrigada a sanar integralmente a irregularidade, às suas expensas.

§11º. A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a COMDEGUAPI S/A, todas as correções, substituições ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado sob após a Emissão da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ocorrer de forma parcelada, mediante emissão formal de Autorização de Serviços Por Etapas (OSE), conforme:

FASE1	Estudos Preliminares e Viabilidade Técnica: Levantamento de campo, análise de áreas, diagnóstico de viabilidade técnica junto a órgãos ambientais e setores responsáveis.	Até 60 dias (Contados da assinatura)	Mínimo de 03 reuniões online (até 4h cada) para apresentação de 03 escopos.
--------------	---	--	---

ETAPA 2	Desenvolvimento da Modelagem: Elaboração técnica baseada na Fase 1. Ajustes e apontamentos técnicos realizados pela Comdeguapi.	Prazo definido pela Fiscalização	Apresentação de 03 escopos. Reuniões de ajuste em até 07 dias após Fase 1. Mínimo de 03 reuniões online (até 4h).
ETAPA 3	Entrega Final dos Projetos: Consolidação de todos os projetos executivos detalhados, memoriais descritivos e orçamentos.	Até 120 dias (Após conclusão da Etapa 2)	Total Acumulado (1 a 3): 180 dias corridos.
ETAPA 4	Revisão e Aprovação Final: Análise técnica minuciosa, conferência digital, visual e documental dos projetos entregues.	Até 35 dias (Após a Etapa 3)	Emissão de Parecer Técnico Favorável pela equipe da Comdeguapi.

§1º. Para garantir a conformidade normativa e a segurança da COMDEGUAPI S/A, o rito de encerramento da execução contratual observará subprazos específicos, iniciando-se pelo recebimento provisório, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega física ou digital dos produtos, consistindo na conferência visual e documental básica, mediante check-list de entrega, a ser realizada por colaboradores designados da empresa pública.

§2º. Após o recebimento provisório, a equipe técnica da COMDEGUAPI S/A emitirá parecer técnico e procederá à validação dos produtos entregues, mediante análise de mérito dos projetos, com verificação da conformidade com as normas da ABNT, do CONAMA e com as especificações constantes no Termo de Referência.

§3º. O recebimento definitivo será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas eventuais dúvidas, ajustes ou correções, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que declarará a plena conformidade técnica dos projetos para futura execução das obras.

§4º. A execução contratual terá como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de projetos executivos, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as etapas e condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§5º. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, com prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para a entrega integral do(s) Projeto(s) Executivo(s), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMDEGUAPI, edição 2024.2.

§6º. A entrega física dos projetos deverá observar o cronograma aprovado e ser acompanhada de toda a documentação técnica exigida pelo setor competente, incluindo certificados de conformidade, registros obrigatórios e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

§7º. Na hipótese de antecipação da entrega, a contratada deverá comunicar previamente a contratante, a fim de que esta possa se preparar para o adequado recebimento do objeto.

§8º. O recebimento definitivo será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, condicionado à validação técnica e à entrega completa da documentação exigida, sendo a emissão do termo de aceite o instrumento formal de aceitação definitiva do objeto.

§9º. O encerramento da execução contratual será formalizado após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada na Ata de Registro de Preços, incluindo a entrega dos projetos e a respectiva validação técnica, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo a contratada responsável por eventuais falhas técnicas, defeitos ocultos ou insuficiência de descrição das especificações pertinentes.

§10º. A efetivação dos serviços relativos aos projetos executivos ocorrerá conforme a emissão das Ordens de Serviço, observados o planejamento orçamentário, o cronograma físico-financeiro e os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária e os parâmetros técnicos definidos pela estatal.

§11º. Cada solicitação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), não havendo previsão ou compromisso de quantidade mínima ou máxima a ser demandada em cada emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO ATESTO E DA GLOSA

A execução dos serviços será medida mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório Mensal de Atividades (RMA), elaborado conforme modelo e Indicadores de Desempenho (KPIs) constantes do Anexo deste Contrato.

§1º. O pagamento mensal ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I. entrega tempestiva do Relatório Mensal de Atividades (RMA);
- II. cumprimento mínimo de 80% (oitenta por cento) dos indicadores de desempenho

aplicáveis ao período;

- III. inexistência de falhas graves imputáveis à contratada.

§2º. Consideram-se falhas graves, para os fins do parágrafo anterior:

- I. perda de prazo sistêmico imputável à contratada;
- II. reprovação de projeto por erro técnico;
- III. glosa ou devolução de recursos decorrente de falha técnica.

§3º. O Fiscal do Contrato realizará a análise do RMA e emitirá Termo de Atesto, podendo:

- I. atestar integralmente a execução dos serviços;
- II. atestar parcialmente a execução, com aplicação de glosa proporcional;
- III. rejeitar o relatório, quando constatada inexecução relevante.

§4º. A glosa será aplicada de forma proporcional ao grau de descumprimento dos indicadores de desempenho, observados os seguintes parâmetros mínimos:

- I. descumprimento de até 20% (vinte por cento) dos KPIs: glosa de até 10% (dez por cento) do valor mensal;
- II. descumprimento superior a 20% (vinte por cento) dos KPIs: glosa de até 30% (trinta por cento) do valor mensal;
- III. reincidência ou ocorrência de falha grave: aplicação das sanções contratuais cabíveis.

§5º. A aplicação de glosa não afasta:

- I. a obrigação de correção das falhas, sem ônus adicional para a contratante;
- II. a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

§6º. O pagamento somente será autorizado após o atesto formal da fiscalização, devidamente fundamentado e juntado aos autos do processo administrativo.

§7º. A prorrogação de que tratam os subitens 9.1 e 9.2 dependerá da anuência expressa do fornecedor e da comprovação da vantagem na manutenção dos preços registrados ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência deste a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante à Contratante, por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Empresa Pública à continuidade do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

A presente contratação observará a **Matriz de Riscos** elaborada pela Administração e constante nos autos do processo administrativo que originou este contrato, a qual define de

forma objetiva a alocação de responsabilidades entre as partes contratantes quanto aos eventos supervenientes que possam impactar na execução do objeto.

Parágrafo único. A Matriz de Riscos tem por finalidade prever os eventos que possam ensejar desequilíbrios contratuais, definindo as partes responsáveis por sua mitigação ou absorção, e será aplicada sempre que necessário à adequada gestão e fiscalização da execução contratual, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI S/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Guapimirim**, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guapimirim, ____ de _____ de 202__.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

LICITAÇÃO MODALIDADE LEI Nº 13.303/2016 - PRESENCIAL SRP Nº _____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/20__

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,

CNPJ Nº: _____, EMAIL: _____,

TEL: () _____ REPRESENTADA POR: _____,

INSCRITO(A) NO CPF Nº: _____, PORTADOR(A) DO RG Nº:

_____ órgão emissor _____, referente ao objeto _____.

Conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.

ATENÇÃO!!!

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo de retirada de edital e/ou acesso a documentação (Anexo IX) exime a **COMDEGUAPI S/A** da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: **www.comdeguapi.com.br**

Endereço para envio do recibo: Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877.

COMDEGUAPI S/A

Diretoria

E-mail: cpl@comdeguapi.com.br